

ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Coimbra
Prefeitura Municipal de Coimbra
Dispensa Eletrônica - 065/2024

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Final de Propostas
27/06/2024 15:16	28/06/2024 08:00	03/07/2024 07:30

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ACESSORIA PERMANENTE, NO ATENDIMENTO DO FATOR DE QUALIDADE DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL ALTO DA SERRA (APA) E SUA MANUTENÇÃO NAS SEGUINTE CONDIÇÕES: - ACESSORIA PERMANENTE NAS AÇÕES PARA UM MELHOR ATENDIMENTO AOS PARÂMETROS DO FATOR DE QUALIDADE, CONFORME A DELIBERAÇÃO NORMATIVA DN COPAM Nº 234/2019. - ELABORAÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS EM ATENDIMENTO AO PARÂMETRO 6 (MEDIDAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS) DO FATOR DE QUALIDADE DA APA ALTO DA SERRA. - CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA GESTORES E FUNCIONÁRIOS DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL ALTO DA SERRA.	40.646,67	1	SERV.	Homologado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
27/06/2024 - 14:14	ESTUDO TÉCNICO.pdf
27/06/2024 - 14:14	TR - ACESSORIA APA.pdf
27/06/2024 - 14:49	EDITAL.pdf
27/06/2024 - 15:09	DFD.pdf

Mensagens Enviadas pelo Operador de Compra Direta

Data	Assunto	Frase
03/07/2024 - 14:11:20	Documentos solicitados para o processo 065/2024	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 065/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
03/07/2024 - 14:40:59		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 065/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
09/07/2024 - 15:02:35	Negociação aberta para o processo	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 1 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
09/07/2024 - 15:10:01	Documentos solicitados para o processo	Foram solicitadas diligências no item 1 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
10/07/2024 - 07:27:26	Documentos solicitados para o processo 065/2024	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 065/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
10/07/2024 - 07:29:46	Negociação aberta para o processo	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 1 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
10/07/2024 - 09:26:33		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 065/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
10/07/2024 - 12:43:02	Documentos solicitados para o processo 065/2024	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 065/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.



10/07/2024 - 15:04:31		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 065/2024.
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
12/07/2024 - 09:51:33	Documentos solicitados para o processo 065/2024	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 065/2024.
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
12/07/2024 - 12:03:26		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 065/2024.
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
12/07/2024 - 13:00:29		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 065/2024.
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
16/07/2024 - 14:51:33	Documentos solicitados para o processo 065/2024	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 065/2024.
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
17/07/2024 - 08:46:10		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 065/2024.
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
17/07/2024 - 10:15:19		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 065/2024.
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
17/07/2024 - 10:38:36		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 065/2024.
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
17/07/2024 - 10:48:48		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 065/2024.
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor de Referência	Quantidade	Valor Total
0001	Prestação de serviços em assessoria permanente, no atendimento do fator de Qualidade da Área de Proteção Ambiental Alto da Serra (APA) e sua manutenção nas seguintes condições: - Assessoria permanente nas ações para um melhor atendimento aos parâmetros do Fator de Qualidade, conforme a deliberação normativa DN COPAM nº 234/2019. - Elaboração do Plano de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais em atendimento ao parâmetro 6 (Medidas de prevenção e combate a incêndios florestais) do fator de qualidade da Apa Alto da Serra. - Curso de capacitação para gestores e funcionários da Área de Proteção Ambiental Alto da Serra.	FOCUS GESTAO AMBIENTAL LTDA	N/C	N/C	34.000,00	1	34.000,00

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verdadeiras, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.



Propostas Enviadas

0001 - Prestação de serviços em assessoria permanente, no atendimento do fator de Qualidade da Área de Proteção Ambiental

Alto da Serra (APA) e sua manutenção nas seguintes condições:

- Assessoria permanente nas ações para um melhor atendimento aos parâmetros do Fator de Qualidade, conforme a deliberação normativa DN COPAM nº 234/2019.

- Elaboração do Plano de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais em atendimento ao parâmetro 6 (Medidas de prevenção e combate a incêndios florestais) do fator de qualidade da Apa Alto da Serra.

- Curso de capacitação para gestores e funcionários da Área de Proteção Ambiental Alto da Serra.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
CJ CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA	15.177.101/0001-00	28/06/2024 - 11:48:56	N/C	N/C	R\$40.500,00	R\$ 40.500,00
AMPLAR GESTAO SUSTENTAVEL LTDA	27.451.545/0001-70	02/07/2024 - 12:23:52	N/C	N/C	R\$40.000,00	R\$ 40.000,00
FOCUS GESTAO AMBIENTAL LTDA	15.472.825/0001-86	02/07/2024 - 13:49:42	N/C	N/C	R\$40.600,00	R\$ 40.600,00
FRANCILANDIO THIERES DE CARVALHO SILVA	45.169.346/0001-56	02/07/2024 - 16:43:34	N/C	N/C	R\$40.646,67	R\$ 40.646,67
SFA CONSULTORIA, INDUSTRIA, COMERCIO E EXPORTACAO LTDA	30.363.905/0001-97	02/07/2024 - 17:01:44	N/C	N/C	R\$40.000,00	R\$ 40.000,00
ROGELIO ANTUNES DE CAMPOS 72845961634	26.299.177/0001-24	02/07/2024 - 21:27:23	N/C	N/C	R\$40.646,00	R\$ 40.646,00

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
FRANCILANDIO THIERES DE CARVALHO SILVA	45.169.346/0001-56	60 dias
CJ CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA	15.177.101/0001-00	60 dias
AMPLAR GESTAO SUSTENTAVEL LTDA	27.451.545/0001-70	60 dias
ROGELIO ANTUNES DE CAMPOS 72845961634	26.299.177/0001-24	60 dias
FOCUS GESTAO AMBIENTAL LTDA	15.472.825/0001-86	60 dias
SFA CONSULTORIA, INDUSTRIA, COMERCIO E EXPORTACAO LTDA	30.363.905/0001-97	60 dias

Lances Enviados

0001 - Prestação de serviços em assessoria permanente, no atendimento do fator de Qualidade da Área de Proteção Ambiental

Alto da Serra (APA) e sua manutenção nas seguintes condições:

- Assessoria permanente nas ações para um melhor atendimento aos parâmetros do Fator de Qualidade, conforme a deliberação normativa DN COPAM nº 234/2019.

- Elaboração do Plano de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais em atendimento ao parâmetro 6 (Medidas de prevenção e combate a incêndios florestais) do fator de qualidade da Apa Alto da Serra.

- Curso de capacitação para gestores e funcionários da Área de Proteção Ambiental Alto da Serra.

Data	Valor	CNPJ	Situação
------	-------	------	----------



28/06/2024 - 11:48:56	40.500,00 (proposta)	15.177.101/0001-00 - CJ CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA	<p>Cancelado - Comissão de Contratação de Licitação do Município de Coimbra</p> <p>Ref.: Dispensa Eletrônica 021/2024</p> <p>Prezada CJ Consultoria Ambiental,</p> <p>Agradecemos o envio da documentação para participação na Dispensa Eletrônica 021/2024. Após análise criteriosa, verificamos que a documentação apresentada foi insuficiente para homologá-los como vencedores do certame.</p> <p>Informamos que em nosso entendimento a CJ Consultoria Ambiental não conseguiu comprovar a capacidade técnica de execução de todos os itens como requisitado, o que não atende plenamente aos requisitos estabelecidos no edital.</p> <p>Não houve comprovação específica de atendimento a Deliberação Normativa 234/2019, assim como não houve comprovação técnica da elaboração do plano de prevenção e combate a incêndios florestais em atendimento ao parâmetro 6 do fator de qualidade da APA Alto da Serra, conforme exigido no objeto da licitação.</p> <p>Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.</p> <p>Atenciosamente,</p> <p>Comissão Contratação de Licitação 16/07/2024 14:49:15</p>
02/07/2024 - 12:23:52	40.000,00 (proposta)	27.451.545/0001-70 - AMPLAR GESTAO SUSTENTAVEL LTDA	<p>Cancelado - Após análise criteriosa da documentação apresentada pela empresa Amplar Gestão Sustentável LTDA, constatou-se que a mesma não apresentou qualquer comprovação de capacidade técnica para executar o serviço objeto da dispensa eletrônica, conforme exigido pelo edital.</p> <p>Diante da ausência de documentação que comprove a capacidade técnica da empresa Amplar Gestão Sustentável LTDA para a execução dos serviços especializados em assessoria ambiental conforme exigido pela DN COPAM Nº 234/2019, faz-se necessário desclassificar a mencionada empresa, uma vez que não atende aos requisitos mínimos estabelecidos no edital da Dispensa Eletrônica 021/2024.</p> <p>A desclassificação se fundamenta na necessidade de garantir a segurança e a eficácia da contratação pública, assegurando que a empresa contratada detenha efetivamente a expertise técnica exigida para a prestação do serviço, conforme normas ambientais vigentes.</p> <p>Diante do exposto, em razão da falta de comprovação da capacidade técnica necessária para a execução dos serviços especializados em assessoria ambiental conforme estabelecido na DN COPAM Nº 234/2019, a empresa Amplar Gestão Sustentável LTDA é desclassificada do certame da Dispensa Eletrônica 021/2024, devendo-se proceder à convocação da segunda colocada para apresentação dos documentos exigidos no edital para os fins de continuidade do processo licitatório. 09/07/2024 14:59:49</p>
02/07/2024 - 13:49:42	40.600,00 (proposta)	15.472.825/0001-86 - FOCUS GESTAO AMBIENTAL LTDA	Válido
02/07/2024 - 16:43:34	40.646,67 (proposta)	45.169.346/0001-56 - FRANCILANDIO THIERES DE CARVALHO SILVA	Válido
02/07/2024 - 17:01:44	40.000,00 (proposta)	30.363.905/0001-97 - SFA CONSULTORIA, INDUSTRIA, COMERCIO E EXPORTACAO LTDA	<p>Cancelado - Após análise criteriosa da documentação apresentada pela empresa SFA CONSULTORIA, constatou-se que a mesma apresentou comprovação de capacidade técnica para apenas um tópico do objeto (serviço) licitado.</p> <p>Diante da ausência que comprove os demais tópicos da prestação de serviço a empresa SFA CONSULTORIA não atende aos requisitos mínimos estabelecidos no edital da Dispensa Eletrônica 021/2024.</p> <p>A desclassificação se fundamenta na necessidade de garantir a segurança e a eficácia da contratação pública, assegurando que a empresa contratada detenha efetivamente a expertise técnica exigida para a prestação do serviço, conforme normas ambientais vigentes.</p> <p>Diante do exposto, em razão da falta de comprovação da capacidade técnica necessária para a execução dos serviços especializados em assessoria ambiental conforme estabelecido na DN COPAM Nº 234/2019, a empresa SFA CONSULTORIA é desclassificada do certame da Dispensa Eletrônica 021/2024, devendo-se proceder à convocação da segunda colocada para apresentação dos documentos exigidos no edital para os fins de continuidade do processo licitatório. 10/07/2024 12:39:45</p>
02/07/2024 - 21:27:23	40.646,00 (proposta)	26.299.177/0001-24 - ROGELIO ANTUNES DE CAMPOS 72845961634	Cancelado - Não inseriu os documentos até as 18:00hs 10/07/2024 07:24:57



03/07/2024 - 08:05:47

39.997,00 15.177.101/0001-00 - CJ
CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA

Cancelado - Comissão de Contratação de Licitação do Município de Coimbra

Ref.: Dispensa Eletrônica 021/2024

Prezada CJ Consultoria Ambiental,

Agradecemos o envio da documentação para participação na Dispensa Eletrônica 021/2024. Após análise criteriosa, verificamos que a documentação apresentada foi insuficiente para homologá-los como vencedores do certame.

Informamos que em nosso entendimento a CJ Consultoria Ambiental não conseguiu comprovar a capacidade técnica de execução de todos os itens como requisitado, o que não atende plenamente aos requisitos estabelecidos no edital.

Não houve comprovação específica de atendimento a Deliberação Normativa 234/2019, assim como não houve comprovação técnica da elaboração do plano de prevenção e combate a incêndios florestais em atendimento ao parâmetro 6 do fator de qualidade da APA Alto da Serra, conforme exigido no objeto da licitação.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

Comissão Contratação de Licitação 16/07/2024 14:49:15

03/07/2024 - 08:07:02

39.990,00 27.451.545/0001-70 - AMPLAR
GESTAO SUSTENTAVEL LTDA

Cancelado - Após análise criteriosa da documentação apresentada pela empresa Amplar Gestão Sustentável LTDA, constatou-se que a mesma não apresentou qualquer comprovação de capacidade técnica para executar o serviço objeto da dispensa eletrônica, conforme exigido pelo edital.

Diante da ausência de documentação que comprove a capacidade técnica da empresa Amplar Gestão Sustentável LTDA para a execução dos serviços especializados em assessoria ambiental conforme exigido pela DN COPAM Nº 234/2019, faz-se necessário desclassificar a mencionada empresa, uma vez que não atende aos requisitos mínimos estabelecidos no edital da Dispensa Eletrônica 021/2024.

A desclassificação se fundamenta na necessidade de garantir a segurança e a eficácia da contratação pública, assegurando que a empresa contratada detenha efetivamente a expertise técnica exigida para a prestação do serviço, conforme normas ambientais vigentes. Diante do exposto, em razão da falta de comprovação da capacidade técnica necessária para a execução dos serviços especializados em assessoria ambiental conforme estabelecido na DN COPAM Nº 234/2019, a empresa Amplar Gestão Sustentável LTDA é desclassificada do certame da Dispensa Eletrônica 021/2024, devendo-se proceder à convocação da segunda colocada para apresentação dos documentos exigidos no edital para os fins de continuidade do processo licitatório. 09/07/2024 14:59:49

03/07/2024 - 08:07:39

39.987,00 15.177.101/0001-00 - CJ
CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA

Cancelado - Comissão de Contratação de Licitação do Município de Coimbra

Ref.: Dispensa Eletrônica 021/2024

Prezada CJ Consultoria Ambiental,

Agradecemos o envio da documentação para participação na Dispensa Eletrônica 021/2024. Após análise criteriosa, verificamos que a documentação apresentada foi insuficiente para homologá-los como vencedores do certame.

Informamos que em nosso entendimento a CJ Consultoria Ambiental não conseguiu comprovar a capacidade técnica de execução de todos os itens como requisitado, o que não atende plenamente aos requisitos estabelecidos no edital.

Não houve comprovação específica de atendimento a Deliberação Normativa 234/2019, assim como não houve comprovação técnica da elaboração do plano de prevenção e combate a incêndios florestais em atendimento ao parâmetro 6 do fator de qualidade da APA Alto da Serra, conforme exigido no objeto da licitação.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

Comissão Contratação de Licitação 16/07/2024 14:49:15



03/07/2024 - 08:18:47	39.980,00 27.451.545/0001-70 - AMPLAR GESTAO SUSTENTAVEL LTDA	<p>Cancelado - Após análise criteriosa da documentação apresentada pela empresa Amplar Gestão Sustentável LTDA, constatou-se que a mesma não apresentou qualquer comprovação de capacidade técnica para executar o serviço objeto da dispensa eletrônica, conforme exigido pelo edital.</p> <p>Diante da ausência de documentação que comprove a capacidade técnica da empresa Amplar Gestão Sustentável LTDA para a execução dos serviços especializados em assessoria ambiental conforme exigido pela DN COPAM Nº 234/2019, faz-se necessário desclassificar a mencionada empresa, uma vez que não atende aos requisitos mínimos estabelecidos no edital da Dispensa Eletrônica 021/2024.</p> <p>A desclassificação se fundamenta na necessidade de garantir a segurança e a eficácia da contratação pública, assegurando que a empresa contratada detenha efetivamente a expertise técnica exigida para a prestação do serviço, conforme normas ambientais vigentes. Diante do exposto, em razão da falta de comprovação da capacidade técnica necessária para a execução dos serviços especializados em assessoria ambiental conforme estabelecido na DN COPAM Nº 234/2019, a empresa Amplar Gestão Sustentável LTDA é desclassificada do certame da Dispensa Eletrônica 021/2024, devendo-se proceder à convocação da segunda colocada para apresentação dos documentos exigidos no edital para os fins de continuidade do processo licitatório. 09/07/2024 14:59:49</p>
03/07/2024 - 08:19:32	39.977,00 15.177.101/0001-00 - CJ CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA	<p>Cancelado - Comissão de Contratação de Licitação do Município de Coimbra</p> <p>Ref.: Dispensa Eletrônica 021/2024</p> <p>Prezada CJ Consultoria Ambiental,</p> <p>Agradecemos o envio da documentação para participação na Dispensa Eletrônica 021/2024. Após análise criteriosa, verificamos que a documentação apresentada foi insuficiente para homologá-los como vencedores do certame.</p> <p>Informamos que em nosso entendimento a CJ Consultoria Ambiental não conseguiu comprovar a capacidade técnica de execução de todos os itens como requisitado, o que não atende plenamente aos requisitos estabelecidos no edital.</p> <p>Não houve comprovação específica de atendimento a Deliberação Normativa 234/2019, assim como não houve comprovação técnica da elaboração do plano de prevenção e combate a incêndios florestais em atendimento ao parâmetro 6 do fator de qualidade da APA Alto da Serra, conforme exigido no objeto da licitação.</p> <p>Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.</p> <p>Atenciosamente,</p> <p>Comissão Contratação de Licitação 16/07/2024 14:49:15</p>
03/07/2024 - 09:00:24	39.950,00 26.299.177/0001-24 - ROGELIO ANTUNES DE CAMPOS 72845961634	<p>Cancelado - Não inseriu os documentos até as 18:00hs 10/07/2024 07:24:57</p>
03/07/2024 - 09:02:33	39.947,00 15.177.101/0001-00 - CJ CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA	<p>Cancelado - Comissão de Contratação de Licitação do Município de Coimbra</p> <p>Ref.: Dispensa Eletrônica 021/2024</p> <p>Prezada CJ Consultoria Ambiental,</p> <p>Agradecemos o envio da documentação para participação na Dispensa Eletrônica 021/2024. Após análise criteriosa, verificamos que a documentação apresentada foi insuficiente para homologá-los como vencedores do certame.</p> <p>Informamos que em nosso entendimento a CJ Consultoria Ambiental não conseguiu comprovar a capacidade técnica de execução de todos os itens como requisitado, o que não atende plenamente aos requisitos estabelecidos no edital.</p> <p>Não houve comprovação específica de atendimento a Deliberação Normativa 234/2019, assim como não houve comprovação técnica da elaboração do plano de prevenção e combate a incêndios florestais em atendimento ao parâmetro 6 do fator de qualidade da APA Alto da Serra, conforme exigido no objeto da licitação.</p> <p>Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.</p> <p>Atenciosamente,</p> <p>Comissão Contratação de Licitação 16/07/2024 14:49:15</p>



03/07/2024 - 09:23:09	39.940,00 27.451.545/0001-70 - AMPLAR GESTAO SUSTENTAVEL LTDA	<p>Cancelado - Após análise criteriosa da documentação apresentada pela empresa Amplar Gestão Sustentável LTDA, constatou-se que a mesma não apresentou qualquer comprovação de capacidade técnica para executar o serviço objeto da dispensa eletrônica, conforme exigido pelo edital.</p> <p>Diante da ausência de documentação que comprove a capacidade técnica da empresa Amplar Gestão Sustentável LTDA para a execução dos serviços especializados em assessoria ambiental conforme exigido pela DN COPAM Nº 234/2019, faz-se necessário desclassificar a mencionada empresa, uma vez que não atende aos requisitos mínimos estabelecidos no edital da Dispensa Eletrônica 021/2024.</p> <p>A desclassificação se fundamenta na necessidade de garantir a segurança e a eficácia da contratação pública, assegurando que a empresa contratada detenha efetivamente a expertise técnica exigida para a prestação do serviço, conforme normas ambientais vigentes. Diante do exposto, em razão da falta de comprovação da capacidade técnica necessária para a execução dos serviços especializados em assessoria ambiental conforme estabelecido na DN COPAM Nº 234/2019, a empresa Amplar Gestão Sustentável LTDA é desclassificada do certame da Dispensa Eletrônica 021/2024, devendo-se proceder à convocação da segunda colocada para apresentação dos documentos exigidos no edital para os fins de continuidade do processo licitatório. 09/07/2024 14:59:49</p>
03/07/2024 - 09:23:58	39.937,00 15.177.101/0001-00 - CJ CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA	<p>Cancelado - Comissão de Contratação de Licitação do Município de Coimbra</p> <p>Ref.: Dispensa Eletrônica 021/2024</p> <p>Prezada CJ Consultoria Ambiental,</p> <p>Agradecemos o envio da documentação para participação na Dispensa Eletrônica 021/2024. Após análise criteriosa, verificamos que a documentação apresentada foi insuficiente para homologá-los como vencedores do certame.</p> <p>Informamos que em nosso entendimento a CJ Consultoria Ambiental não conseguiu comprovar a capacidade técnica de execução de todos os itens como requisitado, o que não atende plenamente aos requisitos estabelecidos no edital.</p> <p>Não houve comprovação específica de atendimento a Deliberação Normativa 234/2019, assim como não houve comprovação técnica da elaboração do plano de prevenção e combate a incêndios florestais em atendimento ao parâmetro 6 do fator de qualidade da APA Alto da Serra, conforme exigido no objeto da licitação.</p> <p>Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.</p> <p>Atenciosamente,</p> <p>Comissão Contratação de Licitação 16/07/2024 14:49:15</p>
03/07/2024 - 10:28:31	39.900,00 30.363.905/0001-97 - SFA CONSULTORIA, INDUSTRIA, COMERCIO E EXPORTACAO LTDA	<p>Cancelado - Após análise criteriosa da documentação apresentada pela empresa SFA CONSULTORIA, constatou-se que a mesma apresentou comprovação de capacidade técnica para apenas um tópico do objeto (serviço) licitado.</p> <p>Diante da ausência que comprove os demais tópicos da prestação de serviço a empresa SFA CONSULTORIA não atende aos requisitos mínimos estabelecidos no edital da Dispensa Eletrônica 021/2024.</p> <p>A desclassificação se fundamenta na necessidade de garantir a segurança e a eficácia da contratação pública, assegurando que a empresa contratada detenha efetivamente a expertise técnica exigida para a prestação do serviço, conforme normas ambientais vigentes. Diante do exposto, em razão da falta de comprovação da capacidade técnica necessária para a execução dos serviços especializados em assessoria ambiental conforme estabelecido na DN COPAM Nº 234/2019, a empresa SFA CONSULTORIA é desclassificada do certame da Dispensa Eletrônica 021/2024, devendo-se proceder à convocação da segunda colocada para apresentação dos documentos exigidos no edital para os fins de continuidade do processo licitatório. 10/07/2024 12:39:45</p>
03/07/2024 - 10:31:51	39.897,00 15.177.101/0001-00 - CJ CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA	<p>Cancelado - Comissão de Contratação de Licitação do Município de Coimbra</p> <p>Ref.: Dispensa Eletrônica 021/2024</p> <p>Prezada CJ Consultoria Ambiental,</p> <p>Agradecemos o envio da documentação para participação na Dispensa Eletrônica 021/2024. Após análise criteriosa, verificamos que a documentação apresentada foi insuficiente para homologá-los como vencedores do certame.</p> <p>Informamos que em nosso entendimento a CJ Consultoria Ambiental não conseguiu comprovar a capacidade técnica de execução de todos os itens como requisitado, o que não atende plenamente aos requisitos estabelecidos no edital.</p> <p>Não houve comprovação específica de atendimento a Deliberação Normativa 234/2019, assim como não houve comprovação técnica da elaboração do plano de prevenção e combate a incêndios florestais em atendimento ao parâmetro 6 do fator de qualidade da APA Alto da Serra, conforme exigido no objeto da licitação.</p> <p>Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.</p> <p>Atenciosamente,</p> <p>Comissão Contratação de Licitação 16/07/2024 14:49:15</p>



03/07/2024 - 10:34:40	39.850,00	30.363.905/0001-97 - SFA CONSULTORIA, INDUSTRIA, COMERCIO E EXPORTACAO LTDA	<p>Cancelado - Após análise criteriosa da documentação apresentada pela empresa SFA CONSULTORIA , constatou-se que a mesma apresentou comprovação de capacidade técnica para apenas um tópico do objeto (serviço) licitado.</p> <p>Diante da ausência que comprove os demais tópicos da prestação de serviço a empresa SFA CONSULTORIA não atende aos requisitos mínimos estabelecidos no edital da Dispensa Eletrônica 021/2024. A desclassificação se fundamenta na necessidade de garantir a segurança e a eficácia da contratação pública, assegurando que a empresa contratada detenha efetivamente a expertise técnica exigida para a prestação do serviço, conforme normas ambientais vigentes. Diante do exposto, em razão da falta de comprovação da capacidade técnica necessária para a execução dos serviços especializados em assessoria ambiental conforme estabelecido na DN COPAM Nº 234/2019, a empresa SFA CONSULTORIA é desclassificada do certame da Dispensa Eletrônica 021/2024, devendo-se proceder à convocação da segunda colocada para apresentação dos documentos exigidos no edital para os fins de continuidade do processo licitatório. 10/07/2024 12:39:45</p>
03/07/2024 - 10:35:53	39.847,00	15.177.101/0001-00 - CJ CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA	<p>Cancelado - Comissão de Contratação de Licitação do Município de Coimbra</p> <p>Ref.: Dispensa Eletrônica 021/2024</p> <p>Prezada CJ Consultoria Ambiental,</p> <p>Agradecemos o envio da documentação para participação na Dispensa Eletrônica 021/2024. Após análise criteriosa, verificamos que a documentação apresentada foi insuficiente para homologá-los como vencedores do certame.</p> <p>Informamos que em nosso entendimento a CJ Consultoria Ambiental não conseguiu comprovar a capacidade técnica de execução de todos os itens como requisitado, o que não atende plenamente aos requisitos estabelecidos no edital.</p> <p>Não houve comprovação específica de atendimento a Deliberação Normativa 234/2019, assim como não houve comprovação técnica da elaboração do plano de prevenção e combate a incêndios florestais em atendimento ao parâmetro 6 do fator de qualidade da APA Alto da Serra, conforme exigido no objeto da licitação.</p> <p>Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.</p> <p>Atenciosamente,</p> <p>Comissão Contratação de Licitação 16/07/2024 14:49:15</p>
03/07/2024 - 10:37:13	39.840,00	30.363.905/0001-97 - SFA CONSULTORIA, INDUSTRIA, COMERCIO E EXPORTACAO LTDA	<p>Cancelado - Após análise criteriosa da documentação apresentada pela empresa SFA CONSULTORIA , constatou-se que a mesma apresentou comprovação de capacidade técnica para apenas um tópico do objeto (serviço) licitado.</p> <p>Diante da ausência que comprove os demais tópicos da prestação de serviço a empresa SFA CONSULTORIA não atende aos requisitos mínimos estabelecidos no edital da Dispensa Eletrônica 021/2024. A desclassificação se fundamenta na necessidade de garantir a segurança e a eficácia da contratação pública, assegurando que a empresa contratada detenha efetivamente a expertise técnica exigida para a prestação do serviço, conforme normas ambientais vigentes. Diante do exposto, em razão da falta de comprovação da capacidade técnica necessária para a execução dos serviços especializados em assessoria ambiental conforme estabelecido na DN COPAM Nº 234/2019, a empresa SFA CONSULTORIA é desclassificada do certame da Dispensa Eletrônica 021/2024, devendo-se proceder à convocação da segunda colocada para apresentação dos documentos exigidos no edital para os fins de continuidade do processo licitatório. 10/07/2024 12:39:45</p>
03/07/2024 - 10:39:39	39.837,00	15.177.101/0001-00 - CJ CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA	<p>Cancelado - Comissão de Contratação de Licitação do Município de Coimbra</p> <p>Ref.: Dispensa Eletrônica 021/2024</p> <p>Prezada CJ Consultoria Ambiental,</p> <p>Agradecemos o envio da documentação para participação na Dispensa Eletrônica 021/2024. Após análise criteriosa, verificamos que a documentação apresentada foi insuficiente para homologá-los como vencedores do certame.</p> <p>Informamos que em nosso entendimento a CJ Consultoria Ambiental não conseguiu comprovar a capacidade técnica de execução de todos os itens como requisitado, o que não atende plenamente aos requisitos estabelecidos no edital.</p> <p>Não houve comprovação específica de atendimento a Deliberação Normativa 234/2019, assim como não houve comprovação técnica da elaboração do plano de prevenção e combate a incêndios florestais em atendimento ao parâmetro 6 do fator de qualidade da APA Alto da Serra, conforme exigido no objeto da licitação.</p> <p>Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.</p> <p>Atenciosamente,</p> <p>Comissão Contratação de Licitação 16/07/2024 14:49:15</p>
03/07/2024 - 10:59:27	39.800,00	26.299.177/0001-24 - ROGELIO ANTUNES DE CAMPOS 72845961634	<p>Cancelado - Não inseriu os documentos até as 18:00hs 10/07/2024 07:24:57</p>



03/07/2024 - 11:00:01	39.797,00	15.177.101/0001-00 - CJ CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA	<p>Cancelado - Comissão de Contratação de Licitação do Município de Coimbra</p> <p>Ref.: Dispensa Eletrônica 021/2024</p> <p>Prezada CJ Consultoria Ambiental,</p> <p>Agradecemos o envio da documentação para participação na Dispensa Eletrônica 021/2024. Após análise criteriosa, verificamos que a documentação apresentada foi insuficiente para homologá-los como vencedores do certame.</p> <p>Informamos que em nosso entendimento a CJ Consultoria Ambiental não conseguiu comprovar a capacidade técnica de execução de todos os itens como requisitado, o que não atende plenamente aos requisitos estabelecidos no edital.</p> <p>Não houve comprovação específica de atendimento a Deliberação Normativa 234/2019, assim como não houve comprovação técnica da elaboração do plano de prevenção e combate a incêndios florestais em atendimento ao parâmetro 6 do fator de qualidade da APA Alto da Serra, conforme exigido no objeto da licitação.</p> <p>Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.</p> <p>Atenciosamente,</p> <p>Comissão Contratação de Licitação 16/07/2024 14:49:15</p>
03/07/2024 - 11:35:18	39.790,00	26.299.177/0001-24 - ROGELIO ANTUNES DE CAMPOS 72845961634	<p>Cancelado - Não inseriu os documentos até as 18:00hs 10/07/2024 07:24:57</p>
03/07/2024 - 11:35:54	39.787,00	15.177.101/0001-00 - CJ CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA	<p>Cancelado - Comissão de Contratação de Licitação do Município de Coimbra</p> <p>Ref.: Dispensa Eletrônica 021/2024</p> <p>Prezada CJ Consultoria Ambiental,</p> <p>Agradecemos o envio da documentação para participação na Dispensa Eletrônica 021/2024. Após análise criteriosa, verificamos que a documentação apresentada foi insuficiente para homologá-los como vencedores do certame.</p> <p>Informamos que em nosso entendimento a CJ Consultoria Ambiental não conseguiu comprovar a capacidade técnica de execução de todos os itens como requisitado, o que não atende plenamente aos requisitos estabelecidos no edital.</p> <p>Não houve comprovação específica de atendimento a Deliberação Normativa 234/2019, assim como não houve comprovação técnica da elaboração do plano de prevenção e combate a incêndios florestais em atendimento ao parâmetro 6 do fator de qualidade da APA Alto da Serra, conforme exigido no objeto da licitação.</p> <p>Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.</p> <p>Atenciosamente,</p> <p>Comissão Contratação de Licitação 16/07/2024 14:49:15</p>
03/07/2024 - 13:09:48	39.780,00	30.363.905/0001-97 - SFA CONSULTORIA, INDUSTRIA, COMERCIO E EXPORTACAO LTDA	<p>Cancelado - Após análise criteriosa da documentação apresentada pela empresa SFA CONSULTORIA, constatou-se que a mesma apresentou comprovação de capacidade técnica para apenas um tópico do objeto (serviço) licitado.</p> <p>Diante da ausência que comprove os demais tópicos da prestação de serviço a empresa SFA CONSULTORIA não atende aos requisitos mínimos estabelecidos no edital da Dispensa Eletrônica 021/2024.</p> <p>A desclassificação se fundamenta na necessidade de garantir a segurança e a eficácia da contratação pública, assegurando que a empresa contratada detenha efetivamente a expertise técnica exigida para a prestação do serviço, conforme normas ambientais vigentes.</p> <p>Diante do exposto, em razão da falta de comprovação da capacidade técnica necessária para a execução dos serviços especializados em assessoria ambiental conforme estabelecido na DN COPAM Nº 234/2019, a empresa SFA CONSULTORIA é desclassificada do certame da Dispensa Eletrônica 021/2024, devendo-se proceder à convocação da segunda colocada para apresentação dos documentos exigidos no edital para os fins de continuidade do processo licitatório.</p> <p>10/07/2024 12:39:45</p>



03/07/2024 - 13:11:41	39.777,00 15.177.101/0001-00 - CJ CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA	Cancelado - Comissão de Contratação de Licitação do Município de Coimbra
		Ref.: Dispensa Eletrônica 021/2024
		Prezada CJ Consultoria Ambiental,
		Agradecemos o envio da documentação para participação na Dispensa Eletrônica 021/2024. Após análise criteriosa, verificamos que a documentação apresentada foi insuficiente para homologá-los como vencedores do certame.
		Informamos que em nosso entendimento a CJ Consultoria Ambiental não conseguiu comprovar a capacidade técnica de execução de todos os itens como requisitado, o que não atende plenamente aos requisitos estabelecidos no edital.
		Não houve comprovação específica de atendimento a Deliberação Normativa 234/2019, assim como não houve comprovação técnica da elaboração do plano de prevenção e combate a incêndios florestais em atendimento ao parâmetro 6 do fator de qualidade da APA Alto da Serra, conforme exigido no objeto da licitação.
		Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.
		Atenciosamente,
		Comissão Contratação de Licitação 16/07/2024 14:49:15
03/07/2024 - 13:12:29	39.700,00 30.363.905/0001-97 - SFA CONSULTORIA, INDUSTRIA, COMERCIO E EXPORTACAO LTDA	Cancelado - Após análise criteriosa da documentação apresentada pela empresa SFA CONSULTORIA , constatou-se que a mesma apresentou comprovação de capacidade técnica para apenas um tópico do objeto (serviço) licitado.
		Diante da ausência que comprove os demais tópicos da prestação de serviço a empresa SFA CONSULTORIA não atende aos requisitos mínimos estabelecidos no edital da Dispensa Eletrônica 021/2024.
		A desclassificação se fundamenta na necessidade de garantir a segurança e a eficácia da contratação pública, assegurando que a empresa contratada detenha efetivamente a expertise técnica exigida para a prestação do serviço, conforme normas ambientais vigentes.
		Diante do exposto, em razão da falta de comprovação da capacidade técnica necessária para a execução dos serviços especializados em assessoria ambiental conforme estabelecido na DN COPAM N° 234/2019, a empresa SFA CONSULTORIA é desclassificada do certame da Dispensa Eletrônica 021/2024, devendo-se proceder à convocação da segunda colocada para apresentação dos documentos exigidos no edital para os fins de continuidade do processo licitatório. 10/07/2024 12:39:45
03/07/2024 - 13:12:52	39.697,00 15.177.101/0001-00 - CJ CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA	Cancelado - Comissão de Contratação de Licitação do Município de Coimbra
		Ref.: Dispensa Eletrônica 021/2024
		Prezada CJ Consultoria Ambiental,
		Agradecemos o envio da documentação para participação na Dispensa Eletrônica 021/2024. Após análise criteriosa, verificamos que a documentação apresentada foi insuficiente para homologá-los como vencedores do certame.
		Informamos que em nosso entendimento a CJ Consultoria Ambiental não conseguiu comprovar a capacidade técnica de execução de todos os itens como requisitado, o que não atende plenamente aos requisitos estabelecidos no edital.
		Não houve comprovação específica de atendimento a Deliberação Normativa 234/2019, assim como não houve comprovação técnica da elaboração do plano de prevenção e combate a incêndios florestais em atendimento ao parâmetro 6 do fator de qualidade da APA Alto da Serra, conforme exigido no objeto da licitação.
		Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.
		Atenciosamente,
		Comissão Contratação de Licitação 16/07/2024 14:49:15
03/07/2024 - 13:13:07	39.500,00 30.363.905/0001-97 - SFA CONSULTORIA, INDUSTRIA, COMERCIO E EXPORTACAO LTDA	Cancelado - Após análise criteriosa da documentação apresentada pela empresa SFA CONSULTORIA , constatou-se que a mesma apresentou comprovação de capacidade técnica para apenas um tópico do objeto (serviço) licitado.
		Diante da ausência que comprove os demais tópicos da prestação de serviço a empresa SFA CONSULTORIA não atende aos requisitos mínimos estabelecidos no edital da Dispensa Eletrônica 021/2024.
		A desclassificação se fundamenta na necessidade de garantir a segurança e a eficácia da contratação pública, assegurando que a empresa contratada detenha efetivamente a expertise técnica exigida para a prestação do serviço, conforme normas ambientais vigentes.
		Diante do exposto, em razão da falta de comprovação da capacidade técnica necessária para a execução dos serviços especializados em assessoria ambiental conforme estabelecido na DN COPAM N° 234/2019, a empresa SFA CONSULTORIA é desclassificada do certame da Dispensa Eletrônica 021/2024, devendo-se proceder à convocação da segunda colocada para apresentação dos documentos exigidos no edital para os fins de continuidade do processo licitatório. 10/07/2024 12:39:45



03/07/2024 - 13:13:37	39.497,00 15.177.101/0001-00 - CJ CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA	<p>Cancelado - Comissão de Contratação de Licitação do Município de Coimbra</p> <p>Ref.: Dispensa Eletrônica 021/2024</p> <p>Prezada CJ Consultoria Ambiental,</p> <p>Agradecemos o envio da documentação para participação na Dispensa Eletrônica 021/2024. Após análise criteriosa, verificamos que a documentação apresentada foi insuficiente para homologá-los como vencedores do certame.</p> <p>Informamos que em nosso entendimento a CJ Consultoria Ambiental não conseguiu comprovar a capacidade técnica de execução de todos os itens como requisitado, o que não atende plenamente aos requisitos estabelecidos no edital.</p> <p>Não houve comprovação específica de atendimento a Deliberação Normativa 234/2019, assim como não houve comprovação técnica da elaboração do plano de prevenção e combate a incêndios florestais em atendimento ao parâmetro 6 do fator de qualidade da APA Alto da Serra, conforme exigido no objeto da licitação.</p> <p>Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.</p> <p>Atenciosamente,</p> <p>Comissão Contratação de Licitação 16/07/2024 14:49:15</p>
03/07/2024 - 13:13:58	39.000,00 30.363.905/0001-97 - SFA CONSULTORIA, INDUSTRIA, COMERCIO E EXPORTACAO LTDA	<p>Cancelado - Após análise criteriosa da documentação apresentada pela empresa SFA CONSULTORIA , constatou-se que a mesma apresentou comprovação de capacidade técnica para apenas um tópico do objeto (serviço) licitado.</p> <p>Diante da ausência que comprove os demais tópicos da prestação de serviço a empresa SFA CONSULTORIA não atende aos requisitos mínimos estabelecidos no edital da Dispensa Eletrônica 021/2024. A desclassificação se fundamenta na necessidade de garantir a segurança e a eficácia da contratação pública, assegurando que a empresa contratada detenha efetivamente a expertise técnica exigida para a prestação do serviço, conforme normas ambientais vigentes.</p> <p>Diante do exposto, em razão da falta de comprovação da capacidade técnica necessária para a execução dos serviços especializados em assessoria ambiental conforme estabelecido na DN COPAM Nº 234/2019, a empresa SFA CONSULTORIA é desclassificada do certame da Dispensa Eletrônica 021/2024, devendo-se proceder à convocação da segunda colocada para apresentação dos documentos exigidos no edital para os fins de continuidade do processo licitatório. 10/07/2024 12:39:45</p>
03/07/2024 - 13:14:19	38.997,00 15.177.101/0001-00 - CJ CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA	<p>Cancelado - Comissão de Contratação de Licitação do Município de Coimbra</p> <p>Ref.: Dispensa Eletrônica 021/2024</p> <p>Prezada CJ Consultoria Ambiental,</p> <p>Agradecemos o envio da documentação para participação na Dispensa Eletrônica 021/2024. Após análise criteriosa, verificamos que a documentação apresentada foi insuficiente para homologá-los como vencedores do certame.</p> <p>Informamos que em nosso entendimento a CJ Consultoria Ambiental não conseguiu comprovar a capacidade técnica de execução de todos os itens como requisitado, o que não atende plenamente aos requisitos estabelecidos no edital.</p> <p>Não houve comprovação específica de atendimento a Deliberação Normativa 234/2019, assim como não houve comprovação técnica da elaboração do plano de prevenção e combate a incêndios florestais em atendimento ao parâmetro 6 do fator de qualidade da APA Alto da Serra, conforme exigido no objeto da licitação.</p> <p>Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.</p> <p>Atenciosamente,</p> <p>Comissão Contratação de Licitação 16/07/2024 14:49:15</p>
03/07/2024 - 13:18:34	38.000,00 30.363.905/0001-97 - SFA CONSULTORIA, INDUSTRIA, COMERCIO E EXPORTACAO LTDA	<p>Cancelado - Após análise criteriosa da documentação apresentada pela empresa SFA CONSULTORIA , constatou-se que a mesma apresentou comprovação de capacidade técnica para apenas um tópico do objeto (serviço) licitado.</p> <p>Diante da ausência que comprove os demais tópicos da prestação de serviço a empresa SFA CONSULTORIA não atende aos requisitos mínimos estabelecidos no edital da Dispensa Eletrônica 021/2024. A desclassificação se fundamenta na necessidade de garantir a segurança e a eficácia da contratação pública, assegurando que a empresa contratada detenha efetivamente a expertise técnica exigida para a prestação do serviço, conforme normas ambientais vigentes.</p> <p>Diante do exposto, em razão da falta de comprovação da capacidade técnica necessária para a execução dos serviços especializados em assessoria ambiental conforme estabelecido na DN COPAM Nº 234/2019, a empresa SFA CONSULTORIA é desclassificada do certame da Dispensa Eletrônica 021/2024, devendo-se proceder à convocação da segunda colocada para apresentação dos documentos exigidos no edital para os fins de continuidade do processo licitatório. 10/07/2024 12:39:45</p>



03/07/2024 - 13:20:08	37.997,00 15.177.101/0001-00 - CJ CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA	<p>Cancelado - Comissão de Contratação de Licitação do Município de Coimbra</p> <p>Ref.: Dispensa Eletrônica 021/2024</p> <p>Prezada CJ Consultoria Ambiental,</p> <p>Agradecemos o envio da documentação para participação na Dispensa Eletrônica 021/2024. Após análise criteriosa, verificamos que a documentação apresentada foi insuficiente para homologá-los como vencedores do certame.</p> <p>Informamos que em nosso entendimento a CJ Consultoria Ambiental não conseguiu comprovar a capacidade técnica de execução de todos os itens como requisitado, o que não atende plenamente aos requisitos estabelecidos no edital.</p> <p>Não houve comprovação específica de atendimento a Deliberação Normativa 234/2019, assim como não houve comprovação técnica da elaboração do plano de prevenção e combate a incêndios florestais em atendimento ao parâmetro 6 do fator de qualidade da APA Alto da Serra, conforme exigido no objeto da licitação.</p> <p>Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.</p> <p>Atenciosamente,</p> <p>Comissão Contratação de Licitação 16/07/2024 14:49:15</p>
03/07/2024 - 13:23:33	37.000,00 30.363.905/0001-97 - SFA CONSULTORIA, INDUSTRIA, COMERCIO E EXPORTACAO LTDA	<p>Cancelado - Após análise criteriosa da documentação apresentada pela empresa SFA CONSULTORIA, constatou-se que a mesma apresentou comprovação de capacidade técnica para apenas um tópico do objeto (serviço) licitado.</p> <p>Diante da ausência que comprove os demais tópicos da prestação de serviço a empresa SFA CONSULTORIA não atende aos requisitos mínimos estabelecidos no edital da Dispensa Eletrônica 021/2024. A desclassificação se fundamenta na necessidade de garantir a segurança e a eficácia da contratação pública, assegurando que a empresa contratada detenha efetivamente a expertise técnica exigida para a prestação do serviço, conforme normas ambientais vigentes.</p> <p>Diante do exposto, em razão da falta de comprovação da capacidade técnica necessária para a execução dos serviços especializados em assessoria ambiental conforme estabelecido na DN COPAM N° 234/2019, a empresa SFA CONSULTORIA é desclassificada do certame da Dispensa Eletrônica 021/2024, devendo-se proceder à convocação da segunda colocada para apresentação dos documentos exigidos no edital para os fins de continuidade do processo licitatório. 10/07/2024 12:39:45</p>
03/07/2024 - 13:24:01	36.997,00 15.177.101/0001-00 - CJ CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA	<p>Cancelado - Comissão de Contratação de Licitação do Município de Coimbra</p> <p>Ref.: Dispensa Eletrônica 021/2024</p> <p>Prezada CJ Consultoria Ambiental,</p> <p>Agradecemos o envio da documentação para participação na Dispensa Eletrônica 021/2024. Após análise criteriosa, verificamos que a documentação apresentada foi insuficiente para homologá-los como vencedores do certame.</p> <p>Informamos que em nosso entendimento a CJ Consultoria Ambiental não conseguiu comprovar a capacidade técnica de execução de todos os itens como requisitado, o que não atende plenamente aos requisitos estabelecidos no edital.</p> <p>Não houve comprovação específica de atendimento a Deliberação Normativa 234/2019, assim como não houve comprovação técnica da elaboração do plano de prevenção e combate a incêndios florestais em atendimento ao parâmetro 6 do fator de qualidade da APA Alto da Serra, conforme exigido no objeto da licitação.</p> <p>Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.</p> <p>Atenciosamente,</p> <p>Comissão Contratação de Licitação 16/07/2024 14:49:15</p>
03/07/2024 - 13:26:49	36.500,00 30.363.905/0001-97 - SFA CONSULTORIA, INDUSTRIA, COMERCIO E EXPORTACAO LTDA	<p>Cancelado - Após análise criteriosa da documentação apresentada pela empresa SFA CONSULTORIA, constatou-se que a mesma apresentou comprovação de capacidade técnica para apenas um tópico do objeto (serviço) licitado.</p> <p>Diante da ausência que comprove os demais tópicos da prestação de serviço a empresa SFA CONSULTORIA não atende aos requisitos mínimos estabelecidos no edital da Dispensa Eletrônica 021/2024. A desclassificação se fundamenta na necessidade de garantir a segurança e a eficácia da contratação pública, assegurando que a empresa contratada detenha efetivamente a expertise técnica exigida para a prestação do serviço, conforme normas ambientais vigentes.</p> <p>Diante do exposto, em razão da falta de comprovação da capacidade técnica necessária para a execução dos serviços especializados em assessoria ambiental conforme estabelecido na DN COPAM N° 234/2019, a empresa SFA CONSULTORIA é desclassificada do certame da Dispensa Eletrônica 021/2024, devendo-se proceder à convocação da segunda colocada para apresentação dos documentos exigidos no edital para os fins de continuidade do processo licitatório. 10/07/2024 12:39:45</p>



03/07/2024 - 13:27:06	36.497,00 15.177.101/0001-00 - CJ CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA	<p>Cancelado - Comissão de Contratação de Licitação do Município de Coimbra</p> <p>Ref.: Dispensa Eletrônica 021/2024</p> <p>Prezada CJ Consultoria Ambiental,</p> <p>Agradecemos o envio da documentação para participação na Dispensa Eletrônica 021/2024. Após análise criteriosa, verificamos que a documentação apresentada foi insuficiente para homologá-los como vencedores do certame.</p> <p>Informamos que em nosso entendimento a CJ Consultoria Ambiental não conseguiu comprovar a capacidade técnica de execução de todos os itens como requisitado, o que não atende plenamente aos requisitos estabelecidos no edital.</p> <p>Não houve comprovação específica de atendimento a Deliberação Normativa 234/2019, assim como não houve comprovação técnica da elaboração do plano de prevenção e combate a incêndios florestais em atendimento ao parâmetro 6 do fator de qualidade da APA Alto da Serra, conforme exigido no objeto da licitação.</p> <p>Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.</p> <p>Atenciosamente,</p> <p>Comissão Contratação de Licitação 16/07/2024 14:49:15</p>
03/07/2024 - 13:28:33	36.400,00 30.363.905/0001-97 - SFA CONSULTORIA, INDUSTRIA, COMERCIO E EXPORTACAO LTDA	<p>Cancelado - Após análise criteriosa da documentação apresentada pela empresa SFA CONSULTORIA, constatou-se que a mesma apresentou comprovação de capacidade técnica para apenas um tópico do objeto (serviço) licitado.</p> <p>Diante da ausência que comprove os demais tópicos da prestação de serviço a empresa SFA CONSULTORIA não atende aos requisitos mínimos estabelecidos no edital da Dispensa Eletrônica 021/2024. A desclassificação se fundamenta na necessidade de garantir a segurança e a eficácia da contratação pública, assegurando que a empresa contratada detenha efetivamente a expertise técnica exigida para a prestação do serviço, conforme normas ambientais vigentes.</p> <p>Diante do exposto, em razão da falta de comprovação da capacidade técnica necessária para a execução dos serviços especializados em assessoria ambiental conforme estabelecido na DN COPAM Nº 234/2019, a empresa SFA CONSULTORIA é desclassificada do certame da Dispensa Eletrônica 021/2024, devendo-se proceder à convocação da segunda colocada para apresentação dos documentos exigidos no edital para os fins de continuidade do processo licitatório. 10/07/2024 12:39:45</p>
03/07/2024 - 13:29:10	36.397,00 15.177.101/0001-00 - CJ CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA	<p>Cancelado - Comissão de Contratação de Licitação do Município de Coimbra</p> <p>Ref.: Dispensa Eletrônica 021/2024</p> <p>Prezada CJ Consultoria Ambiental,</p> <p>Agradecemos o envio da documentação para participação na Dispensa Eletrônica 021/2024. Após análise criteriosa, verificamos que a documentação apresentada foi insuficiente para homologá-los como vencedores do certame.</p> <p>Informamos que em nosso entendimento a CJ Consultoria Ambiental não conseguiu comprovar a capacidade técnica de execução de todos os itens como requisitado, o que não atende plenamente aos requisitos estabelecidos no edital.</p> <p>Não houve comprovação específica de atendimento a Deliberação Normativa 234/2019, assim como não houve comprovação técnica da elaboração do plano de prevenção e combate a incêndios florestais em atendimento ao parâmetro 6 do fator de qualidade da APA Alto da Serra, conforme exigido no objeto da licitação.</p> <p>Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.</p> <p>Atenciosamente,</p> <p>Comissão Contratação de Licitação 16/07/2024 14:49:15</p>
03/07/2024 - 13:29:50	36.000,00 27.451.545/0001-70 - AMPLAR GESTAO SUSTENTAVEL LTDA	<p>Cancelado - Após análise criteriosa da documentação apresentada pela empresa Amplar Gestão Sustentável LTDA, constatou-se que a mesma não apresentou qualquer comprovação de capacidade técnica para executar o serviço objeto da dispensa eletrônica, conforme exigido pelo edital.</p> <p>Diante da ausência de documentação que comprove a capacidade técnica da empresa Amplar Gestão Sustentável LTDA para a execução dos serviços especializados em assessoria ambiental conforme exigido pela DN COPAM Nº 234/2019, faz-se necessário desclassificar a mencionada empresa, uma vez que não atende aos requisitos mínimos estabelecidos no edital da Dispensa Eletrônica 021/2024.</p> <p>A desclassificação se fundamenta na necessidade de garantir a segurança e a eficácia da contratação pública, assegurando que a empresa contratada detenha efetivamente a expertise técnica exigida para a prestação do serviço, conforme normas ambientais vigentes.</p> <p>Diante do exposto, em razão da falta de comprovação da capacidade técnica necessária para a execução dos serviços especializados em assessoria ambiental conforme estabelecido na DN COPAM Nº 234/2019, a empresa Amplar Gestão Sustentável LTDA é desclassificada do certame da Dispensa Eletrônica 021/2024, devendo-se proceder à convocação da segunda colocada para apresentação dos documentos exigidos no edital para os fins de continuidade do processo licitatório. 09/07/2024 14:59:49</p>



03/07/2024 - 13:30:43	35.997,00 15.177.101/0001-00 - CJ CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA	<p>Cancelado - Comissão de Contratação de Licitação do Município de Coimbra</p> <p>Ref.: Dispensa Eletrônica 021/2024</p> <p>Prezada CJ Consultoria Ambiental,</p> <p>Agradecemos o envio da documentação para participação na Dispensa Eletrônica 021/2024. Após análise criteriosa, verificamos que a documentação apresentada foi insuficiente para homologá-los como vencedores do certame.</p> <p>Informamos que em nosso entendimento a CJ Consultoria Ambiental não conseguiu comprovar a capacidade técnica de execução de todos os itens como requisitado, o que não atende plenamente aos requisitos estabelecidos no edital.</p> <p>Não houve comprovação específica de atendimento a Deliberação Normativa 234/2019, assim como não houve comprovação técnica da elaboração do plano de prevenção e combate a incêndios florestais em atendimento ao parâmetro 6 do fator de qualidade da APA Alto da Serra, conforme exigido no objeto da licitação.</p> <p>Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.</p> <p>Atenciosamente,</p> <p>Comissão Contratação de Licitação 16/07/2024 14:49:15</p>
03/07/2024 - 13:32:00	35.990,00 27.451.545/0001-70 - AMPLAR GESTAO SUSTENTAVEL LTDA	<p>Cancelado - Após análise criteriosa da documentação apresentada pela empresa Amplar Gestão Sustentável LTDA, constatou-se que a mesma não apresentou qualquer comprovação de capacidade técnica para executar o serviço objeto da dispensa eletrônica, conforme exigido pelo edital.</p> <p>Diante da ausência de documentação que comprove a capacidade técnica da empresa Amplar Gestão Sustentável LTDA para a execução dos serviços especializados em assessoria ambiental conforme exigido pela DN COPAM Nº 234/2019, faz-se necessário desclassificar a mencionada empresa, uma vez que não atende aos requisitos mínimos estabelecidos no edital da Dispensa Eletrônica 021/2024.</p> <p>A desclassificação se fundamenta na necessidade de garantir a segurança e a eficácia da contratação pública, assegurando que a empresa contratada detenha efetivamente a expertise técnica exigida para a prestação do serviço, conforme normas ambientais vigentes.</p> <p>Diante do exposto, em razão da falta de comprovação da capacidade técnica necessária para a execução dos serviços especializados em assessoria ambiental conforme estabelecido na DN COPAM Nº 234/2019, a empresa Amplar Gestão Sustentável LTDA é desclassificada do certame da Dispensa Eletrônica 021/2024, devendo-se proceder à convocação da segunda colocada para apresentação dos documentos exigidos no edital para os fins de continuidade do processo licitatório. 09/07/2024 14:59:49</p>
03/07/2024 - 13:32:36	35.987,00 15.177.101/0001-00 - CJ CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA	<p>Cancelado - Comissão de Contratação de Licitação do Município de Coimbra</p> <p>Ref.: Dispensa Eletrônica 021/2024</p> <p>Prezada CJ Consultoria Ambiental,</p> <p>Agradecemos o envio da documentação para participação na Dispensa Eletrônica 021/2024. Após análise criteriosa, verificamos que a documentação apresentada foi insuficiente para homologá-los como vencedores do certame.</p> <p>Informamos que em nosso entendimento a CJ Consultoria Ambiental não conseguiu comprovar a capacidade técnica de execução de todos os itens como requisitado, o que não atende plenamente aos requisitos estabelecidos no edital.</p> <p>Não houve comprovação específica de atendimento a Deliberação Normativa 234/2019, assim como não houve comprovação técnica da elaboração do plano de prevenção e combate a incêndios florestais em atendimento ao parâmetro 6 do fator de qualidade da APA Alto da Serra, conforme exigido no objeto da licitação.</p> <p>Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.</p> <p>Atenciosamente,</p> <p>Comissão Contratação de Licitação 16/07/2024 14:49:15</p>
03/07/2024 - 13:38:56	35.900,00 30.363.905/0001-97 - SFA CONSULTORIA, INDUSTRIA, COMERCIO E EXPORTACAO LTDA	<p>Cancelado - Após análise criteriosa da documentação apresentada pela empresa SFA CONSULTORIA, constatou-se que a mesma apresentou comprovação de capacidade técnica para apenas um tópico do objeto (serviço) licitado.</p> <p>Diante da ausência que comprove os demais tópicos da prestação de serviço a empresa SFA CONSULTORIA não atende aos requisitos mínimos estabelecidos no edital da Dispensa Eletrônica 021/2024.</p> <p>A desclassificação se fundamenta na necessidade de garantir a segurança e a eficácia da contratação pública, assegurando que a empresa contratada detenha efetivamente a expertise técnica exigida para a prestação do serviço, conforme normas ambientais vigentes.</p> <p>Diante do exposto, em razão da falta de comprovação da capacidade técnica necessária para a execução dos serviços especializados em assessoria ambiental conforme estabelecido na DN COPAM Nº 234/2019, a empresa SFA CONSULTORIA é desclassificada do certame da Dispensa Eletrônica 021/2024, devendo-se proceder à convocação da segunda colocada para apresentação dos documentos exigidos no edital para os fins de continuidade do processo licitatório. 10/07/2024 12:39:45</p>



03/07/2024 - 13:39:22	35.897,00 15.177.101/0001-00 - CJ CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA	<p>Cancelado - Comissão de Contratação de Licitação do Município de Coimbra</p> <p>Ref.: Dispensa Eletrônica 021/2024</p> <p>Prezada CJ Consultoria Ambiental,</p> <p>Agradecemos o envio da documentação para participação na Dispensa Eletrônica 021/2024. Após análise criteriosa, verificamos que a documentação apresentada foi insuficiente para homologá-los como vencedores do certame.</p> <p>Informamos que em nosso entendimento a CJ Consultoria Ambiental não conseguiu comprovar a capacidade técnica de execução de todos os itens como requisitado, o que não atende plenamente aos requisitos estabelecidos no edital.</p> <p>Não houve comprovação específica de atendimento a Deliberação Normativa 234/2019, assim como não houve comprovação técnica da elaboração do plano de prevenção e combate a incêndios florestais em atendimento ao parâmetro 6 do fator de qualidade da APA Alto da Serra, conforme exigido no objeto da licitação.</p> <p>Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.</p> <p>Atenciosamente,</p> <p>Comissão Contratação de Licitação 16/07/2024 14:49:15</p>
03/07/2024 - 13:51:35	35.800,00 30.363.905/0001-97 - SFA CONSULTORIA, INDUSTRIA, COMERCIO E EXPORTACAO LTDA	<p>Cancelado - Após análise criteriosa da documentação apresentada pela empresa SFA CONSULTORIA , constatou-se que a mesma apresentou comprovação de capacidade técnica para apenas um tópico do objeto (serviço) licitado.</p> <p>Diante da ausência que comprove os demais tópicos da prestação de serviço a empresa SFA CONSULTORIA não atende aos requisitos mínimos estabelecidos no edital da Dispensa Eletrônica 021/2024. A desclassificação se fundamenta na necessidade de garantir a segurança e a eficácia da contratação pública, assegurando que a empresa contratada detenha efetivamente a expertise técnica exigida para a prestação do serviço, conforme normas ambientais vigentes.</p> <p>Diante do exposto, em razão da falta de comprovação da capacidade técnica necessária para a execução dos serviços especializados em assessoria ambiental conforme estabelecido na DN COPAM Nº 234/2019, a empresa SFA CONSULTORIA é desclassificada do certame da Dispensa Eletrônica 021/2024, devendo-se proceder à convocação da segunda colocada para apresentação dos documentos exigidos no edital para os fins de continuidade do processo licitatório. 10/07/2024 12:39:45</p>
03/07/2024 - 13:52:33	35.797,00 15.177.101/0001-00 - CJ CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA	<p>Cancelado - Comissão de Contratação de Licitação do Município de Coimbra</p> <p>Ref.: Dispensa Eletrônica 021/2024</p> <p>Prezada CJ Consultoria Ambiental,</p> <p>Agradecemos o envio da documentação para participação na Dispensa Eletrônica 021/2024. Após análise criteriosa, verificamos que a documentação apresentada foi insuficiente para homologá-los como vencedores do certame.</p> <p>Informamos que em nosso entendimento a CJ Consultoria Ambiental não conseguiu comprovar a capacidade técnica de execução de todos os itens como requisitado, o que não atende plenamente aos requisitos estabelecidos no edital.</p> <p>Não houve comprovação específica de atendimento a Deliberação Normativa 234/2019, assim como não houve comprovação técnica da elaboração do plano de prevenção e combate a incêndios florestais em atendimento ao parâmetro 6 do fator de qualidade da APA Alto da Serra, conforme exigido no objeto da licitação.</p> <p>Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.</p> <p>Atenciosamente,</p> <p>Comissão Contratação de Licitação 16/07/2024 14:49:15</p>
03/07/2024 - 13:54:09	35.700,00 30.363.905/0001-97 - SFA CONSULTORIA, INDUSTRIA, COMERCIO E EXPORTACAO LTDA	<p>Cancelado - Após análise criteriosa da documentação apresentada pela empresa SFA CONSULTORIA , constatou-se que a mesma apresentou comprovação de capacidade técnica para apenas um tópico do objeto (serviço) licitado.</p> <p>Diante da ausência que comprove os demais tópicos da prestação de serviço a empresa SFA CONSULTORIA não atende aos requisitos mínimos estabelecidos no edital da Dispensa Eletrônica 021/2024. A desclassificação se fundamenta na necessidade de garantir a segurança e a eficácia da contratação pública, assegurando que a empresa contratada detenha efetivamente a expertise técnica exigida para a prestação do serviço, conforme normas ambientais vigentes.</p> <p>Diante do exposto, em razão da falta de comprovação da capacidade técnica necessária para a execução dos serviços especializados em assessoria ambiental conforme estabelecido na DN COPAM Nº 234/2019, a empresa SFA CONSULTORIA é desclassificada do certame da Dispensa Eletrônica 021/2024, devendo-se proceder à convocação da segunda colocada para apresentação dos documentos exigidos no edital para os fins de continuidade do processo licitatório. 10/07/2024 12:39:45</p>



03/07/2024 - 13:54:44	35.697,00 15.177.101/0001-00 - CJ CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA	Cancelado - Comissão de Contratação de Licitação do Município de Coimbra
		Ref.: Dispensa Eletrônica 021/2024
		Prezada CJ Consultoria Ambiental,
		Agradecemos o envio da documentação para participação na Dispensa Eletrônica 021/2024. Após análise criteriosa, verificamos que a documentação apresentada foi insuficiente para homologá-los como vencedores do certame.
		Informamos que em nosso entendimento a CJ Consultoria Ambiental não conseguiu comprovar a capacidade técnica de execução de todos os itens como requisitado, o que não atende plenamente aos requisitos estabelecidos no edital.
		Não houve comprovação específica de atendimento a Deliberação Normativa 234/2019, assim como não houve comprovação técnica da elaboração do plano de prevenção e combate a incêndios florestais em atendimento ao parâmetro 6 do fator de qualidade da APA Alto da Serra, conforme exigido no objeto da licitação.
		Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.
		Atenciosamente,
		Comissão Contratação de Licitação 16/07/2024 14:49:15
03/07/2024 - 13:56:50	35.600,00 30.363.905/0001-97 - SFA CONSULTORIA, INDUSTRIA, COMERCIO E EXPORTACAO LTDA	Cancelado - Após análise criteriosa da documentação apresentada pela empresa SFA CONSULTORIA , constatou-se que a mesma apresentou comprovação de capacidade técnica para apenas um tópico do objeto (serviço) licitado.
		Diante da ausência que comprove os demais tópicos da prestação de serviço a empresa SFA CONSULTORIA não atende aos requisitos mínimos estabelecidos no edital da Dispensa Eletrônica 021/2024.
		A desclassificação se fundamenta na necessidade de garantir a segurança e a eficácia da contratação pública, assegurando que a empresa contratada detenha efetivamente a expertise técnica exigida para a prestação do serviço, conforme normas ambientais vigentes.
		Diante do exposto, em razão da falta de comprovação da capacidade técnica necessária para a execução dos serviços especializados em assessoria ambiental conforme estabelecido na DN COPAM N° 234/2019, a empresa SFA CONSULTORIA é desclassificada do certame da Dispensa Eletrônica 021/2024, devendo-se proceder à convocação da segunda colocada para apresentação dos documentos exigidos no edital para os fins de continuidade do processo licitatório.
		10/07/2024 12:39:45
03/07/2024 - 13:57:16	35.597,00 15.177.101/0001-00 - CJ CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA	Cancelado - Comissão de Contratação de Licitação do Município de Coimbra
		Ref.: Dispensa Eletrônica 021/2024
		Prezada CJ Consultoria Ambiental,
		Agradecemos o envio da documentação para participação na Dispensa Eletrônica 021/2024. Após análise criteriosa, verificamos que a documentação apresentada foi insuficiente para homologá-los como vencedores do certame.
		Informamos que em nosso entendimento a CJ Consultoria Ambiental não conseguiu comprovar a capacidade técnica de execução de todos os itens como requisitado, o que não atende plenamente aos requisitos estabelecidos no edital.
		Não houve comprovação específica de atendimento a Deliberação Normativa 234/2019, assim como não houve comprovação técnica da elaboração do plano de prevenção e combate a incêndios florestais em atendimento ao parâmetro 6 do fator de qualidade da APA Alto da Serra, conforme exigido no objeto da licitação.
		Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.
		Atenciosamente,
		Comissão Contratação de Licitação 16/07/2024 14:49:15
03/07/2024 - 13:57:31	35.400,00 30.363.905/0001-97 - SFA CONSULTORIA, INDUSTRIA, COMERCIO E EXPORTACAO LTDA	Cancelado - Após análise criteriosa da documentação apresentada pela empresa SFA CONSULTORIA , constatou-se que a mesma apresentou comprovação de capacidade técnica para apenas um tópico do objeto (serviço) licitado.
		Diante da ausência que comprove os demais tópicos da prestação de serviço a empresa SFA CONSULTORIA não atende aos requisitos mínimos estabelecidos no edital da Dispensa Eletrônica 021/2024.
		A desclassificação se fundamenta na necessidade de garantir a segurança e a eficácia da contratação pública, assegurando que a empresa contratada detenha efetivamente a expertise técnica exigida para a prestação do serviço, conforme normas ambientais vigentes.
		Diante do exposto, em razão da falta de comprovação da capacidade técnica necessária para a execução dos serviços especializados em assessoria ambiental conforme estabelecido na DN COPAM N° 234/2019, a empresa SFA CONSULTORIA é desclassificada do certame da Dispensa Eletrônica 021/2024, devendo-se proceder à convocação da segunda colocada para apresentação dos documentos exigidos no edital para os fins de continuidade do processo licitatório.
		10/07/2024 12:39:45



03/07/2024 - 13:57:53	35.397,00 15.177.101/0001-00 - CJ CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA	<p>Cancelado - Comissão de Contratação de Licitação do Município de Coimbra</p> <p>Ref.: Dispensa Eletrônica 021/2024</p> <p>Prezada CJ Consultoria Ambiental,</p> <p>Agradecemos o envio da documentação para participação na Dispensa Eletrônica 021/2024. Após análise criteriosa, verificamos que a documentação apresentada foi insuficiente para homologá-los como vencedores do certame.</p> <p>Informamos que em nosso entendimento a CJ Consultoria Ambiental não conseguiu comprovar a capacidade técnica de execução de todos os itens como requisitado, o que não atende plenamente aos requisitos estabelecidos no edital.</p> <p>Não houve comprovação específica de atendimento a Deliberação Normativa 234/2019, assim como não houve comprovação técnica da elaboração do plano de prevenção e combate a incêndios florestais em atendimento ao parâmetro 6 do fator de qualidade da APA Alto da Serra, conforme exigido no objeto da licitação.</p> <p>Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.</p> <p>Atenciosamente,</p> <p>Comissão Contratação de Licitação 16/07/2024 14:49:15</p>
03/07/2024 - 13:58:24	35.300,00 30.363.905/0001-97 - SFA CONSULTORIA, INDUSTRIA, COMERCIO E EXPORTACAO LTDA	<p>Cancelado - Após análise criteriosa da documentação apresentada pela empresa SFA CONSULTORIA , constatou-se que a mesma apresentou comprovação de capacidade técnica para apenas um tópico do objeto (serviço) licitado.</p> <p>Diante da ausência que comprove os demais tópicos da prestação de serviço a empresa SFA CONSULTORIA não atende aos requisitos mínimos estabelecidos no edital da Dispensa Eletrônica 021/2024. A desclassificação se fundamenta na necessidade de garantir a segurança e a eficácia da contratação pública, assegurando que a empresa contratada detenha efetivamente a expertise técnica exigida para a prestação do serviço, conforme normas ambientais vigentes.</p> <p>Diante do exposto, em razão da falta de comprovação da capacidade técnica necessária para a execução dos serviços especializados em assessoria ambiental conforme estabelecido na DN COPAM Nº 234/2019, a empresa SFA CONSULTORIA é desclassificada do certame da Dispensa Eletrônica 021/2024, devendo-se proceder à convocação da segunda colocada para apresentação dos documentos exigidos no edital para os fins de continuidade do processo licitatório. 10/07/2024 12:39:45</p>
03/07/2024 - 13:58:56	35.297,00 15.177.101/0001-00 - CJ CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA	<p>Cancelado - Comissão de Contratação de Licitação do Município de Coimbra</p> <p>Ref.: Dispensa Eletrônica 021/2024</p> <p>Prezada CJ Consultoria Ambiental,</p> <p>Agradecemos o envio da documentação para participação na Dispensa Eletrônica 021/2024. Após análise criteriosa, verificamos que a documentação apresentada foi insuficiente para homologá-los como vencedores do certame.</p> <p>Informamos que em nosso entendimento a CJ Consultoria Ambiental não conseguiu comprovar a capacidade técnica de execução de todos os itens como requisitado, o que não atende plenamente aos requisitos estabelecidos no edital.</p> <p>Não houve comprovação específica de atendimento a Deliberação Normativa 234/2019, assim como não houve comprovação técnica da elaboração do plano de prevenção e combate a incêndios florestais em atendimento ao parâmetro 6 do fator de qualidade da APA Alto da Serra, conforme exigido no objeto da licitação.</p> <p>Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.</p> <p>Atenciosamente,</p> <p>Comissão Contratação de Licitação 16/07/2024 14:49:15</p>
03/07/2024 - 13:59:10	35.000,00 30.363.905/0001-97 - SFA CONSULTORIA, INDUSTRIA, COMERCIO E EXPORTACAO LTDA	<p>Cancelado - Após análise criteriosa da documentação apresentada pela empresa SFA CONSULTORIA , constatou-se que a mesma apresentou comprovação de capacidade técnica para apenas um tópico do objeto (serviço) licitado.</p> <p>Diante da ausência que comprove os demais tópicos da prestação de serviço a empresa SFA CONSULTORIA não atende aos requisitos mínimos estabelecidos no edital da Dispensa Eletrônica 021/2024. A desclassificação se fundamenta na necessidade de garantir a segurança e a eficácia da contratação pública, assegurando que a empresa contratada detenha efetivamente a expertise técnica exigida para a prestação do serviço, conforme normas ambientais vigentes.</p> <p>Diante do exposto, em razão da falta de comprovação da capacidade técnica necessária para a execução dos serviços especializados em assessoria ambiental conforme estabelecido na DN COPAM Nº 234/2019, a empresa SFA CONSULTORIA é desclassificada do certame da Dispensa Eletrônica 021/2024, devendo-se proceder à convocação da segunda colocada para apresentação dos documentos exigidos no edital para os fins de continuidade do processo licitatório. 10/07/2024 12:39:45</p>



03/07/2024 - 13:59:28	32.500,00	27.451.545/0001-70 - AMPLAR GESTAO SUSTENTAVEL LTDA	<p>Cancelado - Após análise criteriosa da documentação apresentada pela empresa Amplar Gestão Sustentável LTDA, constatou-se que a mesma não apresentou qualquer comprovação de capacidade técnica para executar o serviço objeto da dispensa eletrônica, conforme exigido pelo edital.</p> <p>Diante da ausência de documentação que comprove a capacidade técnica da empresa Amplar Gestão Sustentável LTDA para a execução dos serviços especializados em assessoria ambiental conforme exigido pela DN COPAM Nº 234/2019, faz-se necessário desclassificar a mencionada empresa, uma vez que não atende aos requisitos mínimos estabelecidos no edital da Dispensa Eletrônica 021/2024.</p> <p>A desclassificação se fundamenta na necessidade de garantir a segurança e a eficácia da contratação pública, assegurando que a empresa contratada detenha efetivamente a expertise técnica exigida para a prestação do serviço, conforme normas ambientais vigentes. Diante do exposto, em razão da falta de comprovação da capacidade técnica necessária para a execução dos serviços especializados em assessoria ambiental conforme estabelecido na DN COPAM Nº 234/2019, a empresa Amplar Gestão Sustentável LTDA é desclassificada do certame da Dispensa Eletrônica 021/2024, devendo-se proceder à convocação da segunda colocada para apresentação dos documentos exigidos no edital para os fins de continuidade do processo licitatório. 09/07/2024 14:59:49</p>
03/07/2024 - 13:59:46	34.000,00	15.472.825/0001-86 - FOCUS GESTAO AMBIENTAL LTDA	Válido
03/07/2024 - 13:59:49	31.000,00	26.299.177/0001-24 - ROGELIO ANTUNES DE CAMPOS 72845961634	Cancelado - Não inseriu os documentos até as 18:00hs 10/07/2024 07:24:57
03/07/2024 - 13:59:56	30.000,00	27.451.545/0001-70 - AMPLAR GESTAO SUSTENTAVEL LTDA	<p>Cancelado - Após análise criteriosa da documentação apresentada pela empresa Amplar Gestão Sustentável LTDA, constatou-se que a mesma não apresentou qualquer comprovação de capacidade técnica para executar o serviço objeto da dispensa eletrônica, conforme exigido pelo edital.</p> <p>Diante da ausência de documentação que comprove a capacidade técnica da empresa Amplar Gestão Sustentável LTDA para a execução dos serviços especializados em assessoria ambiental conforme exigido pela DN COPAM Nº 234/2019, faz-se necessário desclassificar a mencionada empresa, uma vez que não atende aos requisitos mínimos estabelecidos no edital da Dispensa Eletrônica 021/2024.</p> <p>A desclassificação se fundamenta na necessidade de garantir a segurança e a eficácia da contratação pública, assegurando que a empresa contratada detenha efetivamente a expertise técnica exigida para a prestação do serviço, conforme normas ambientais vigentes. Diante do exposto, em razão da falta de comprovação da capacidade técnica necessária para a execução dos serviços especializados em assessoria ambiental conforme estabelecido na DN COPAM Nº 234/2019, a empresa Amplar Gestão Sustentável LTDA é desclassificada do certame da Dispensa Eletrônica 021/2024, devendo-se proceder à convocação da segunda colocada para apresentação dos documentos exigidos no edital para os fins de continuidade do processo licitatório. 09/07/2024 14:59:49</p>
03/07/2024 - 13:59:57	33.000,00	15.177.101/0001-00 - CJ CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA	<p>Cancelado - Comissão de Contratação de Licitação do Município de Coimbra</p> <p>Ref.: Dispensa Eletrônica 021/2024</p> <p>Prezada CJ Consultoria Ambiental,</p> <p>Agradecemos o envio da documentação para participação na Dispensa Eletrônica 021/2024. Após análise criteriosa, verificamos que a documentação apresentada foi insuficiente para homologá-los como vencedores do certame.</p> <p>Informamos que em nosso entendimento a CJ Consultoria Ambiental não conseguiu comprovar a capacidade técnica de execução de todos os itens como requisito, o que não atende plenamente aos requisitos estabelecidos no edital.</p> <p>Não houve comprovação específica de atendimento a Deliberação Normativa 234/2019, assim como não houve comprovação técnica da elaboração do plano de prevenção e combate a incêndios florestais em atendimento ao parâmetro 6 do fator de qualidade da APA Alto da Serra, conforme exigido no objeto da licitação.</p> <p>Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.</p> <p>Atenciosamente,</p> <p>Comissão Contratação de Licitação 16/07/2024 14:49:15</p>
03/07/2024 - 14:00:00	32.000,00	30.363.905/0001-97 - SFA CONSULTORIA, INDUSTRIA, COMERCIO E EXPORTACAO LTDA	<p>Cancelado - Após análise criteriosa da documentação apresentada pela empresa SFA CONSULTORIA, constatou-se que a mesma apresentou comprovação de capacidade técnica para apenas um tópico do objeto (serviço) licitado.</p> <p>Diante da ausência que comprove os demais tópicos da prestação de serviço a empresa SFA CONSULTORIA não atende aos requisitos mínimos estabelecidos no edital da Dispensa Eletrônica 021/2024.</p> <p>A desclassificação se fundamenta na necessidade de garantir a segurança e a eficácia da contratação pública, assegurando que a empresa contratada detenha efetivamente a expertise técnica exigida para a prestação do serviço, conforme normas ambientais vigentes. Diante do exposto, em razão da falta de comprovação da capacidade técnica necessária para a execução dos serviços especializados em assessoria ambiental conforme estabelecido na DN COPAM Nº 234/2019, a empresa SFA CONSULTORIA é desclassificada do certame da Dispensa Eletrônica 021/2024, devendo-se proceder à convocação da segunda colocada para apresentação dos documentos exigidos no edital para os fins de continuidade do processo licitatório. 10/07/2024 12:39:45</p>



Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	03/07/2024 - 14:40:59	27.451.545/0001-70 - AMPLAR GESTAO SUSTENTAVEL LTDA	Documentos Habilitação e proposta atualizada.pdf
0001	10/07/2024 - 09:26:33	30.363.905/0001-97 - SFA CONSULTORIA, INDUSTRIA, COMERCIO E EXPORTACAO LTDA	1.1 aconsultarOcorrenciasImpeditivas_SICAF.pdf
0001	10/07/2024 - 09:26:33	30.363.905/0001-97 - SFA CONSULTORIA, INDUSTRIA, COMERCIO E EXPORTACAO LTDA	1.1 AconsultarSituacaoFornecedor_SICAF PESSOA FÍSICA.pdf
0001	10/07/2024 - 09:26:33	30.363.905/0001-97 - SFA CONSULTORIA, INDUSTRIA, COMERCIO E EXPORTACAO LTDA	1.11 consultarOcorrenciasImpeditivas_SIACF PESSOA FÍSICA.pdf
0001	10/07/2024 - 09:26:33	30.363.905/0001-97 - SFA CONSULTORIA, INDUSTRIA, COMERCIO E EXPORTACAO LTDA	1.a consultarSituacaoFornecedor_SICAF.pdf
0001	10/07/2024 - 09:26:33	30.363.905/0001-97 - SFA CONSULTORIA, INDUSTRIA, COMERCIO E EXPORTACAO LTDA	1.b ConsultaConsolidada_Pessoa Jurídica.pdf
0001	10/07/2024 - 09:26:33	30.363.905/0001-97 - SFA CONSULTORIA, INDUSTRIA, COMERCIO E EXPORTACAO LTDA	2.Contrato social SF ambiental 1ª alteração.pdf
0001	10/07/2024 - 09:26:33	30.363.905/0001-97 - SFA CONSULTORIA, INDUSTRIA, COMERCIO E EXPORTACAO LTDA	2.1 DOCUMENTO DE IDENTIDADE DOS SÓCIOS.pdf
0001	10/07/2024 - 09:26:33	30.363.905/0001-97 - SFA CONSULTORIA, INDUSTRIA, COMERCIO E EXPORTACAO LTDA	3 CNPJ SFA.pdf
0001	10/07/2024 - 09:26:33	30.363.905/0001-97 - SFA CONSULTORIA, INDUSTRIA, COMERCIO E EXPORTACAO LTDA	4 CERTIDÃO NEGATIVA DÉBITOS UNIÃO VAL 30-07-2024.pdf
0001	10/07/2024 - 09:26:33	30.363.905/0001-97 - SFA CONSULTORIA, INDUSTRIA, COMERCIO E EXPORTACAO LTDA	5 CERTIDÃO NEGATIVA FGTS.pdf
0001	10/07/2024 - 09:26:33	30.363.905/0001-97 - SFA CONSULTORIA, INDUSTRIA, COMERCIO E EXPORTACAO LTDA	6 PROVA INSCRIÇÃO CADASTRO CONTRIBUNTE MUNICIPAL.pdf
0001	10/07/2024 - 09:26:33	30.363.905/0001-97 - SFA CONSULTORIA, INDUSTRIA, COMERCIO E EXPORTACAO LTDA	7 CND MUNICIPAL.pdf
0001	10/07/2024 - 09:26:33	30.363.905/0001-97 - SFA CONSULTORIA, INDUSTRIA, COMERCIO E EXPORTACAO LTDA	8 CND ESTADUAL.pdf
0001	10/07/2024 - 09:26:33	30.363.905/0001-97 - SFA CONSULTORIA, INDUSTRIA, COMERCIO E EXPORTACAO LTDA	9 CERTIDAO_FALENCIA_CONCORDATA.pdf
0001	10/07/2024 - 09:26:33	30.363.905/0001-97 - SFA CONSULTORIA, INDUSTRIA, COMERCIO E EXPORTACAO LTDA	10 CERTIDÃO ESPECÍFICA MICRO EMPRESA SFA.pdf
0001	10/07/2024 - 09:26:33	30.363.905/0001-97 - SFA CONSULTORIA, INDUSTRIA, COMERCIO E EXPORTACAO LTDA	11 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - Cajuri (1).pdf
0001	10/07/2024 - 09:26:33	30.363.905/0001-97 - SFA CONSULTORIA, INDUSTRIA, COMERCIO E EXPORTACAO LTDA	13 DECLARAÇÃO UNIFICADA - ANEXO IV.pdf
0001	10/07/2024 - 15:04:31	15.177.101/0001-00 - CJ CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA	PROPOSTA COMERCIAL.pdf
0001	10/07/2024 - 15:04:31	15.177.101/0001-00 - CJ CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA	DECLARAÇÃO UNIFICADA.pdf
0001	10/07/2024 - 15:04:31	15.177.101/0001-00 - CJ CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA	ALVARA.pdf
0001	10/07/2024 - 15:04:31	15.177.101/0001-00 - CJ CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA	ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICAS.pdf
0001	10/07/2024 - 15:04:31	15.177.101/0001-00 - CJ CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA	ATO DECLARATÓRIO COM BALANÇO - CJ CONSULTORIA.pdf
0001	10/07/2024 - 15:04:31	15.177.101/0001-00 - CJ CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA	C E R T I F I C A e D Á F É .pdf
0001	10/07/2024 - 15:04:31	15.177.101/0001-00 - CJ CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA	C J CONSULTORIA - 1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL.pdf
0001	10/07/2024 - 15:04:31	15.177.101/0001-00 - CJ CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA	Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa..pdf
0001	10/07/2024 - 15:04:31	15.177.101/0001-00 - CJ CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA	CARTÃO CNPJ.pdf
0001	10/07/2024 - 15:04:31	15.177.101/0001-00 - CJ CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA	Certidão de Atribuições Profissional CREA RJ CRISTIANE JACCOUD.pdf



0001	10/07/2024 - 15:04:31	15.177.101/0001-00 - CJ CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA	Certidão de Registro Profissional para fins de licitação.pdf
0001	10/07/2024 - 15:04:31	15.177.101/0001-00 - CJ CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DIVIDA ATIVA.pdf
0001	10/07/2024 - 15:04:31	15.177.101/0001-00 - CJ CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS.pdf
0001	10/07/2024 - 15:04:31	15.177.101/0001-00 - CJ CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA	CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA niteroi.pdf
0001	10/07/2024 - 15:04:31	15.177.101/0001-00 - CJ CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA	CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS.pdf
0001	10/07/2024 - 15:04:31	15.177.101/0001-00 - CJ CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA	CJ CONSULTORIA - CERTIDÃO SIMPLIFICADA JUCERJA (1).pdf
0001	10/07/2024 - 15:04:31	15.177.101/0001-00 - CJ CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA	CND FGTS.pdf
0001	10/07/2024 - 15:04:31	15.177.101/0001-00 - CJ CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA	contrato_marcelo sthefen.pdf
0001	10/07/2024 - 15:04:31	15.177.101/0001-00 - CJ CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA	CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO.pdf
0001	10/07/2024 - 15:04:31	15.177.101/0001-00 - CJ CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA	INSCRIÇÃO MUNICIPAL.pdf
0001	10/07/2024 - 15:04:31	15.177.101/0001-00 - CJ CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA	LICITANTES INIDÔNEOS.pdf
0001	10/07/2024 - 15:04:31	15.177.101/0001-00 - CJ CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA	OAB Cristiane Jaccoud.pdf
0001	10/07/2024 - 15:04:31	15.177.101/0001-00 - CJ CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA	responsavel tecnico - marcelo stephen de rezende.pdf
0001	10/07/2024 - 15:04:31	15.177.101/0001-00 - CJ CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA	SEFAZ-RJ - Portal da Secretaria de Estado de Fazenda.pdf
0001	10/07/2024 - 15:04:31	15.177.101/0001-00 - CJ CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA	TCU.pdf
0001	12/07/2024 - 12:03:26	15.177.101/0001-00 - CJ CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA	2º FORUM MINEIRO DE MEIO AMBIENTE NOS DIAS 27 A 28 DE FEVEREIRO 2024.pdf
0001	12/07/2024 - 12:03:26	15.177.101/0001-00 - CJ CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA	2023.02.04 OS MASTERPLAN Legislação Ambiental Municipal .pdf
0001	12/07/2024 - 12:03:26	15.177.101/0001-00 - CJ CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA	2023.07.04 OS MASTERPLAN Barão de Cocais MG (1).pdf
0001	12/07/2024 - 12:03:26	15.177.101/0001-00 - CJ CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA	2023.08.04 Relatório MASTERPLAN Barão de Cocais MG.pdf
0001	12/07/2024 - 12:03:26	15.177.101/0001-00 - CJ CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA	2024.02.27 MASTERPLAN OS EVENTO AMN.pdf
0001	12/07/2024 - 12:03:26	15.177.101/0001-00 - CJ CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA	2024.05.02 Relatório MASTERPLAN Legislações Municipais Compensação Ambiental.pdf
0001	12/07/2024 - 12:03:26	15.177.101/0001-00 - CJ CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA	ANAMMA MG AMM Cristiane Jaccoud 2024.pdf
0001	12/07/2024 - 12:03:26	15.177.101/0001-00 - CJ CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA	NOTAS FISCAIS.pdf
0001	12/07/2024 - 12:03:26	15.177.101/0001-00 - CJ CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA	Portaria_9_da_ANAMMA_assinado (3).pdf
0001	12/07/2024 - 13:00:29	15.177.101/0001-00 - CJ CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA	ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA CODEMAR.pdf
0001	17/07/2024 - 08:46:10	15.472.825/0001-86 - FOCUS GESTAO AMBIENTAL LTDA	CONTRATO SOCIAL CONSTITUIÇÃO - 1.pdf
0001	17/07/2024 - 08:46:10	15.472.825/0001-86 - FOCUS GESTAO AMBIENTAL LTDA	CONTRATO SOCIAL CONSTITUIÇÃO - 2.pdf
0001	17/07/2024 - 08:46:10	15.472.825/0001-86 - FOCUS GESTAO AMBIENTAL LTDA	ÚLTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.pdf
0001	17/07/2024 - 10:15:18	15.472.825/0001-86 - FOCUS GESTAO AMBIENTAL LTDA	INSCRIÇÃO CNPJ FOCUS AMBIENTAL.pdf
0001	17/07/2024 - 10:15:18	15.472.825/0001-86 - FOCUS GESTAO AMBIENTAL LTDA	CONTRATO SOCIAL CONSTITUIÇÃO -1 FOCUS AMBIENTAL.pdf
0001	17/07/2024 - 10:15:18	15.472.825/0001-86 - FOCUS GESTAO AMBIENTAL LTDA	CONTRATO SOCIAL CONSTITUIÇÃO - 2 FOCUS AMBIENTAL.pdf
0001	17/07/2024 - 10:15:18	15.472.825/0001-86 - FOCUS GESTAO AMBIENTAL LTDA	ÚLTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL FOCUS AMBIENTAL.pdf
0001	17/07/2024 - 10:15:18	15.472.825/0001-86 - FOCUS GESTAO AMBIENTAL LTDA	CND FEDERAL V 12-11-24 FOCUS AMBIENTAL.pdf
0001	17/07/2024 - 10:15:18	15.472.825/0001-86 - FOCUS GESTAO AMBIENTAL LTDA	CND FGTS V - 26 -07-24 FOCUS AMBIENTAL.pdf
0001	17/07/2024 - 10:15:18	15.472.825/0001-86 - FOCUS GESTAO AMBIENTAL LTDA	INSCRIÇÃO ESTADUAL 07-2024 FOCUS AMBIENTAL.pdf
0001	17/07/2024 - 10:15:18	15.472.825/0001-86 - FOCUS GESTAO AMBIENTAL LTDA	CERTIDÃO CADASTRO MUNICIPAL FOCUS AMBIENTAL.pdf



0001	17/07/2024 - 10:15:18	15.472.825/0001-86 - FOCUS GESTAO AMBIENTAL LTDA	CND MUNICIPAL V 29 - 09 -24 FOCUS AMBIENTAL.pdf
0001	17/07/2024 - 10:15:18	15.472.825/0001-86 - FOCUS GESTAO AMBIENTAL LTDA	CND ESTADUAL V 29 - 09-24 FOCUS AMBIENTAL.pdf
0001	17/07/2024 - 10:15:18	15.472.825/0001-86 - FOCUS GESTAO AMBIENTAL LTDA	CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA V 29-10- 24 FOCUS AMBIENTAL.pdf
0001	17/07/2024 - 10:15:18	15.472.825/0001-86 - FOCUS GESTAO AMBIENTAL LTDA	CND TRABALHISTA V 12-11-24 FOCUS AMBIENTAL.pdf
0001	17/07/2024 - 10:15:18	15.472.825/0001-86 - FOCUS GESTAO AMBIENTAL LTDA	ATESTADO CAPACIDADE TÉCNICA MUNICÍPIO RIO POMBA- FOCUS AMBIENTAL.pdf
0001	17/07/2024 - 10:15:18	15.472.825/0001-86 - FOCUS GESTAO AMBIENTAL LTDA	ART MUNICÍPIO RIO POMBA- FOCUS AMBIENTAL.pdf
0001	17/07/2024 - 10:15:18	15.472.825/0001-86 - FOCUS GESTAO AMBIENTAL LTDA	ATESTADO CAPACIDADE TÉCNICA MUNICÍPIO SILVEIRÂNIA- FOCUS AMBIENTAL.pdf
0001	17/07/2024 - 10:15:18	15.472.825/0001-86 - FOCUS GESTAO AMBIENTAL LTDA	ART MUNICÍPIO SILVEIRÂNIA- FOCUS AMBIENTAL.pdf
0001	17/07/2024 - 10:15:18	15.472.825/0001-86 - FOCUS GESTAO AMBIENTAL LTDA	ATESTADO CAPACIDADE TÉCNICA MUNICÍPIO MIRADOURO - FOCUS AMBIENTAL.pdf
0001	17/07/2024 - 10:15:18	15.472.825/0001-86 - FOCUS GESTAO AMBIENTAL LTDA	ART MUNICÍPIO MIRADOURO - FOCUS AMBIENTAL.pdf
0001	17/07/2024 - 10:38:36	15.472.825/0001-86 - FOCUS GESTAO AMBIENTAL LTDA	ATESTADO CAPACIDADE TÉCNICA MUNICÍPIO EUGENÓPOLIS- FOCUS AMBIENTAL.pdf
0001	17/07/2024 - 10:38:36	15.472.825/0001-86 - FOCUS GESTAO AMBIENTAL LTDA	ATESTADO CAPACIDADE TÉCNICA MUNICÍPIO ERVÁLIA- FOCUS AMBIENTAL.pdf
0001	17/07/2024 - 10:38:36	15.472.825/0001-86 - FOCUS GESTAO AMBIENTAL LTDA	ATESTADO CAPACIDADE TÉCNICA MUNICÍPIO DIVINÉSIA- FOCUS AMBIENTAL.pdf
0001	17/07/2024 - 10:38:36	15.472.825/0001-86 - FOCUS GESTAO AMBIENTAL LTDA	PROPOSTA DE PREÇOS - DISPENSA ELETRÔNICA 021-2024 FOCUS AMBIENTAL.pdf
0001	17/07/2024 - 10:48:48	15.472.825/0001-86 - FOCUS GESTAO AMBIENTAL LTDA	ATESTADO CAPACIDADE TÉCNICA MUNICÍPIO PATROCÍNIO DO MURIAÉ - 2024 FOCUS AMBIENTAL.pdf

Inabilitados / Desclassificados

Data	Fornecedor	CNPJ	Detalhe
09/07/2024 - 14:59:49	AMPLAR GESTAO SUSTENTAVEL LTDA	27.451.545/0001-70	Abrangendo todo o processo
<p>Após análise criteriosa da documentação apresentada pela empresa Amplar Gestão Sustentável LTDA, constatou-se que a mesma não apresentou qualquer comprovação de capacidade técnica para executar o serviço objeto da dispensa eletrônica, conforme exigido pelo edital. Diante da ausência de documentação que comprove a capacidade técnica da empresa Amplar Gestão Sustentável LTDA para a execução dos serviços especializados em assessoria ambiental conforme exigido pela DN COPAM Nº 234/2019, faz-se necessário desclassificar a mencionada empresa, uma vez que não atende aos requisitos mínimos estabelecidos no edital da Dispensa Eletrônica 021/2024. A desclassificação se fundamenta na necessidade de garantir a segurança e a eficácia da contratação pública, assegurando que a empresa contratada detenha efetivamente a expertise técnica exigida para a prestação do serviço, conforme normas ambientais vigentes. Diante do exposto, em razão da falta de comprovação da capacidade técnica necessária para a execução dos serviços especializados em assessoria ambiental conforme estabelecido na DN COPAM Nº 234/2019, a empresa Amplar Gestão Sustentável LTDA é desclassificada do certame da Dispensa Eletrônica 021/2024, devendo-se proceder à convocação da segunda colocada para apresentação dos documentos exigidos no edital para os fins de continuidade do processo licitatório.</p>			
10/07/2024 - 07:24:57	ROGELIO ANTUNES DE CAMPOS 72845961634	26.299.177/0001-24	Abrangendo todo o processo
<p>Não inseriu os documentos até as 18:00hs</p>			
10/07/2024 - 12:39:45	SFA CONSULTORIA, INDUSTRIA, COMERCIO E EXPORTACAO LTDA	30.363.905/0001-97	Abrangendo todo o processo
<p>Após análise criteriosa da documentação apresentada pela empresa SFA CONSULTORIA, constatou-se que a mesma apresentou comprovação de capacidade técnica para apenas um tópico do objeto (serviço) licitado. Diante da ausência que comprove os demais tópicos da prestação de serviço a empresa SFA CONSULTORIA não atende aos requisitos mínimos estabelecidos no edital da Dispensa Eletrônica 021/2024. A desclassificação se fundamenta na necessidade de garantir a segurança e a eficácia da contratação pública, assegurando que a empresa contratada detenha efetivamente a expertise técnica exigida para a prestação do serviço, conforme normas ambientais vigentes. Diante do exposto, em razão da falta de comprovação da capacidade técnica necessária para a execução dos serviços especializados em assessoria ambiental conforme estabelecido na DN COPAM Nº 234/2019, a empresa SFA CONSULTORIA é desclassificada do certame da Dispensa Eletrônica 021/2024, devendo-se proceder à convocação da segunda colocada para apresentação dos documentos exigidos no edital para os fins de continuidade do processo licitatório.</p>			
16/07/2024 - 14:49:15	CJ CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA	15.177.101/0001-00	Abrangendo todo o processo



Comissão de Contratação de Licitação do Município de Coimbra

Ref.: Dispensa Eletrônica 021/2024

Prezada CJ Consultoria Ambiental,

Agradecemos o envio da documentação para participação na Dispensa Eletrônica 021/2024. Após análise criteriosa, verificamos que a documentação apresentada foi insuficiente para homologá-los como vencedores do certame.

Informamos que em nosso entendimento a CJ Consultoria Ambiental não conseguiu comprovar a capacidade técnica de execução de todos os itens como requisitado, o que não atende plenamente aos requisitos estabelecidos no edital. Não houve comprovação específica de atendimento a Deliberação Normativa 234/2019, assim como não houve comprovação técnica da elaboração do plano de prevenção e combate a incêndios florestais em atendimento ao parâmetro 6 do fator de qualidade da APA Alto da Serra, conforme exigido no objeto da licitação.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

Comissão Contratação de Licitação

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões

Chat

Data	Apelido	Frase
03/07/2024 - 08:02:40	Operador de Compra Direta	Bom dia a todos
03/07/2024 - 08:02:52	Operador de Compra Direta	fase de lance até as 14:00 hs
03/07/2024 - 08:02:59	Sistema	O processo foi aberto
03/07/2024 - 14:00:02	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
03/07/2024 - 14:04:20	Sistema	O item 0001 teve como arrematante AMPLAR GESTAO SUSTENTAVEL LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 30.000,00.
03/07/2024 - 14:10:15	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 16:09 do dia 03/07/2024.
03/07/2024 - 14:10:15	Sistema	Motivo: Boa Tarde Fornecedor, tem interesse de abaixar o valor da proposta?
03/07/2024 - 14:11:20	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 16:00 do dia 03/07/2024.
03/07/2024 - 14:11:20	Sistema	Motivo: Boa Tarde Fornecedor Solicito os documentos peços no edital para conferência.
03/07/2024 - 14:15:33	F. AMPLAR GESTAO SUSTENTAVEL LTDA	Negociação Item 0001: Boa tarde. Esse é o nosso melhor lance
03/07/2024 - 14:20:32	Operador de Compra Direta	tudo sem Sr. Fornecedor
03/07/2024 - 14:21:22	Sistema	Foi encerrada a negociação para o item 0001.
03/07/2024 - 14:21:22	Sistema	Motivo: Fornecedor respondeu via chat, que está no melhor preço, não pretendendo assim abaixar.
03/07/2024 - 14:25:51	Operador de Compra Direta	por isso encerrei a fase de negociação
03/07/2024 - 14:40:59	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
09/07/2024 - 06:57:46	Operador de Compra Direta	Bom dia está sendo feita a análise dos atestados de capacidade técnica, assim que possível retorno com o resultado
09/07/2024 - 14:59:49	Sistema	O fornecedor AMPLAR GESTAO SUSTENTAVEL LTDA foi inabilitado no processo.
09/07/2024 - 14:59:49	Sistema	Motivo: Após análise criteriosa da documentação apresentada pela empresa Amplar Gestão Sustentável LTDA, constatou-se que a mesma não apresentou qualquer comprovação de capacidade técnica para executar o serviço objeto da dispensa eletrônica, conforme exigido pelo edital. Diante da ausência de documentação que comprove a capacidade técnica da empresa Amplar Gestão Sustentável LTDA para a execução dos serviços especializados em assessoria ambiental conforme exigido pela DN COPAM Nº 234/2019, faz-se necessário desclassificar a mencionada empresa, uma vez que não atende aos requisitos mínimos estabelecidos no edital da Dispensa Eletrônica 021/2024. A desclassificação se fundamenta na necessidade de garantir a segurança e a eficácia da contratação pública, assegurando que a empresa contratada detenha efetivamente a expertise técnica exigida para a prestação do serviço, conforme normas ambientais vigentes. Diante do exposto, em razão da falta de comprovação da... (CONTINUA)
09/07/2024 - 14:59:49	Sistema	(CONT. 1) capacidade técnica necessária para a execução dos serviços especializados em assessoria ambiental conforme estabelecido na DN COPAM Nº 234/2019, a empresa Amplar Gestão Sustentável LTDA é desclassificada do certame da Dispensa Eletrônica 021/2024, devendo-se proceder à convocação da segunda colocada para apresentação dos documentos exigidos no edital para os fins de continuidade do processo licitatório.
09/07/2024 - 14:59:49	Sistema	O fornecedor AMPLAR GESTAO SUSTENTAVEL LTDA foi inabilitado para o item 0001 pelo operador de compra direta.
09/07/2024 - 14:59:49	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante ROGELIO ANTUNES DE CAMPOS 72845961634 com lance de R\$ 31.000,00.
09/07/2024 - 15:02:35	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 17:00 do dia 09/07/2024.
09/07/2024 - 15:02:35	Sistema	Motivo: Fornecedor pretende negociar esse valor?
09/07/2024 - 15:10:01	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 18:00 do dia 09/07/2024.
09/07/2024 - 15:10:01	Sistema	Motivo: Fornecedor solicitou a proposta readequada, juntamente com os documentos de habilitação da empresa, exigidos no edital.
10/07/2024 - 07:24:57	Sistema	O fornecedor ROGELIO ANTUNES DE CAMPOS 72845961634 foi inabilitado no processo.
10/07/2024 - 07:24:57	Sistema	Motivo: Não inseriu os documentos até as 18:00hs
10/07/2024 - 07:24:57	Sistema	O fornecedor ROGELIO ANTUNES DE CAMPOS 72845961634 foi inabilitado para o item 0001 pelo operador de compra direta.



10/07/2024 - 07:24:57	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante SFA CONSULTORIA, INDUSTRIA, COMERCIO E EXPORTACAO LTDA com lance de R\$ 32.000,00.
10/07/2024 - 07:27:26	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 11:00 do dia 10/07/2024.
10/07/2024 - 07:27:26	Sistema	Motivo: Bom Dia Fornecedor Favor inserir os documentos da empresa, cobnforme especificado no edital.
10/07/2024 - 07:29:46	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 10:00 do dia 10/07/2024.
10/07/2024 - 07:29:46	Sistema	Motivo: Bom dia fornecedor, pretente negociar esse valor?
10/07/2024 - 08:10:13	F. SFA CONSULTORIA, INDUSTRIA, COMERCIO	Documentação Item 0001: Bom dia, não pretendo negociar o valor .
10/07/2024 - 08:22:10	Sistema	Foi encerrada a negociação para o item 0001.
10/07/2024 - 08:22:10	Sistema	Motivo: Fornecedor não pretente negociar, conforme mencionado via chat.
10/07/2024 - 09:26:33	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
10/07/2024 - 12:39:45	Sistema	O fornecedor SFA CONSULTORIA, INDUSTRIA, COMERCIO E EXPORTACAO LTDA foi inabilitado no processo.
10/07/2024 - 12:39:45	Sistema	Motivo: Após análise criteriosa da documentação apresentada pela empresa SFA CONSULTORIA , constatou-se que a mesma apresentou comprovação de capacidade técnica para apenas um tópico do objeto (serviço) licitado. Diante da ausência que comprove os demais tópicos da prestação de serviço a empresa SFA CONSULTORIA não atende aos requisitos mínimos estabelecidos no edital da Dispensa Eletrônica 021/2024. A desclassificação se fundamenta na necessidade de garantir a segurança e a eficácia da contratação pública, assegurando que a empresa contratada detenha efetivamente a expertise técnica exigida para a prestação do serviço, conforme normas ambientais vigentes. Diante do exposto, em razão da falta de comprovação da capacidade técnica necessária para a execução dos serviços especializados em assessoria ambiental conforme estabelecido na DN COPAM Nº 234/2019, a empresa SFA CONSULTORIA é desclassificada do certame da Dispensa Eletrônica 021/2024, devendo-se... (CONTINUA)
10/07/2024 - 12:39:45	Sistema	(CONT. 1) proceder à convocação da segunda colocada para apresentação dos documentos exigidos no edital para os fins de continuidade do processo licitatório.
10/07/2024 - 12:39:45	Sistema	O fornecedor SFA CONSULTORIA, INDUSTRIA, COMERCIO E EXPORTACAO LTDA foi inabilitado para o item 0001 pelo operador de compra direta.
10/07/2024 - 12:39:45	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante CJ CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA com lance de R\$ 33.000,00.
10/07/2024 - 12:41:34	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 14:21 do dia 10/07/2024.
10/07/2024 - 12:41:34	Sistema	Motivo: Fornecedor pretender negociar o valor ganho?
10/07/2024 - 12:43:02	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 16:00 do dia 10/07/2024.
10/07/2024 - 12:43:02	Sistema	Motivo: Fornecedor, favor inserir a documentação exigida no edital.
10/07/2024 - 14:24:48	F. CJ CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA	Documentação Item 0001: Oi ! Boa tarde !
10/07/2024 - 14:25:02	F. CJ CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA	Documentação Item 0001: Desculpas a demora ! Recebi o e-mail agora
10/07/2024 - 14:25:13	F. CJ CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA	Documentação Item 0001: poderia me tirar uma dúvida !
10/07/2024 - 14:55:39	F. CJ CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA	Documentação Item 0001: Ja estou encaminhado o que foi solicitado
10/07/2024 - 15:04:31	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
12/07/2024 - 09:51:33	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 16:00 do dia 12/07/2024.
12/07/2024 - 09:51:33	Sistema	Motivo: Fornecedor: Vimos por meio deste, REQUERER a apresentação de documentos fiscais e comprobatórios referentes aos serviços prestados para a empresa MASTERPLAN, conforme descritos no atestado de capacidade técnica emitido por esta em 30 de junho de 2024. A verificação é necessária em virtude de que os serviços constantes no referido atestado são realizados à Municípios, conforme primeiro item constante no atestado, diferentemente da MASTERPLAN, que é uma empresa privada. A fim de garantir a lisura do processo licitatório e garantir o cumprimento dos requisitos obrigatórios do edital, solicitamos o envio dos documentos abaixo: 1. Documentos Fiscais: Faturas ou notas fiscais com data anterior à data do atestado técnico, com a especificação referentes aos serviços prestados para a MASTERPLAN. 2. Comprovantes dos Serviços: Relatórios, certificados de conclusão, ou quaisquer outros documentos que evidenciem a realização dos serviços mencionados. Os... (CONTINUA)
12/07/2024 - 09:51:33	Sistema	(CONT. 1) documentos solicitados devem ser enviados, via plataforma do portal de compras públicas, ou por e-mail do setor de licitação deste Município, tal seja: licitacao.prefeturacoimbra@gmail.com , até o dia 12/07/2024, às 16:00hs sob pena de desclassificação por não cumprimento de documento/requisito obrigatório do edital. Na oportunidade, renovo protesto de elevada estima e consideração, nos mantendo a disposição para eventuais esclarecimentos e dúvidas que se fizerem necessárias.
12/07/2024 - 10:49:28	F. CJ CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA	Documentação Item 0001: Bom dia ! Estarei providenciando !
12/07/2024 - 12:03:26	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
12/07/2024 - 13:00:29	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
16/07/2024 - 14:49:15	Sistema	O fornecedor CJ CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA foi inabilitado no processo.
16/07/2024 - 14:49:15	Sistema	Motivo: Comissão de Contratação de Licitação do Município de Coimbra Ref.: Dispensa Eletrônica 021/2024 Prezada CJ Consultoria Ambiental, Agradecemos o envio da documentação para participação na Dispensa Eletrônica 021/2024. Após análise criteriosa, verificamos que a documentação apresentada foi insuficiente para homologá-los como vencedores do certame. Informamos que em nosso entendimento a CJ Consultoria Ambiental não conseguiu comprovar a capacidade técnica de execução de todos os itens como requisitado, o que não atende plenamente aos requisitos estabelecidos no edital. Não houve comprovação específica de atendimento a Deliberação Normativa 234/2019, assim como não houve comprovação técnica da elaboração do plano de prevenção e combate a incêndios florestais em atendimento ao parâmetro 6 do fator de qualidade da APA Alto da Serra, conforme exigido no objeto da licitação. Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam... (CONTINUA)
16/07/2024 - 14:49:15	Sistema	(CONT. 1) necessários. Atenciosamente, Comissão Contratação de Licitação
16/07/2024 - 14:49:15	Sistema	O fornecedor CJ CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA foi inabilitado para o item 0001 pelo operador de compra direta.



16/07/2024 - 14:49:15	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante FOCUS GESTAO AMBIENTAL LTDA com lance de R\$ 34.000,00.
16/07/2024 - 14:51:33	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 13:00 do dia 17/07/2024.
16/07/2024 - 14:51:33	Sistema	Motivo: Boa Tarde Solicito documentos de habilitação conforme especificado no edital; Solicito a proposta readequada
17/07/2024 - 08:46:10	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
17/07/2024 - 10:15:18	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
17/07/2024 - 10:38:36	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
17/07/2024 - 10:48:48	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
18/07/2024 - 13:40:51	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor FOCUS GESTAO AMBIENTAL LTDA.
18/07/2024 - 13:41:01	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
18/07/2024 - 13:41:35	Sistema	O Item 0001 foi adjudicado por Hudson Caio Martins.
18/07/2024 - 13:41:42	Sistema	O Item 0001 foi homologado por Hudson Caio Martins.

Andreia dos Santos Alves
Operador de Compra Direta

Hudson Caio Martins
Autoridade Competente

Rafaela Pereira Lessa
Apoio

Thiago Lopes de Lana
Apoio

